**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2019 - CEASA/ES
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S.A.**, doravante denominada **CEASA/ES**, com base na Lei Federal nº 13.303/2016 e, no que couber a Lei Federal nº 8.666/1993, o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/ES, a Lei Complementar Estadual nº 618/2012, realizará licitação na modalidade "**Pregão Presencial**", do tipo “**Menor preço global**”, pelo regime de empreitada por preço global, para contratação de empresa especializada para a prestação de **SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO, SERVIÇOS GERAIS, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS**, conforme Processo no 85931047, devidamente aprovado pela autoridade competente. O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria da CEASA/ES nº 102/2019, publicada em 22.outubro.2019, e nos termos da Lei 10.520/2002, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

1. **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 A sessão pública de processamento do Pregão Presencial será realizada no auditório da CEASA, com permissão de participação de licitantes e terceiros interessados, sendo garantida a segurança de todas as informações, em todas as suas fases.

1.2 – Os interessados deverão protocolar os envelopes contendo a documentação e propostas até às **10:00 horas do dia 22 de novembro de 2019,** no protocolo geral da Ceasa, situado àAv. Mário Gurgel-5.468-Vila Capixaba – Cariacica – ES - CEP 29.145-906 - (27)3336-1603. [www.ceasa.es.gov.br](http://www.ceasa.es.gov.br). cpl@ceasa.es.gov.br.

 1.3 - DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: ÀS 10:00 horas do dia 22/11/2019.

 1.4 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS: Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente no seguinte endereço eletrônico: cpl@ceasa.es.gov.br.

1. **DO OBJETO**
	1. O objeto deste pregão é a contratação de empresa especializada para a prestação de **SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO, SERVIÇOS GERAIS, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS**, conforme especificações do Anexo I do presente Edital.
	2. A prestação do serviço, o seu recebimento e a forma de pagamento se darão na forma estabelecida no Anexo I do presente Edital e no instrumento contratual.
2. **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**
	1. Na forma prevista no Termo de Contrato, a licitante vencedora deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.
3. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
	1. As despesas decorrentes desta contratação correrão a cargo do Orçamento de 2019 da CEASA, no **Programa de Trabalho**: 2012.2000.620.7000 - Administração da Unidade, **Natureza de Despesa:** 3.3.90.37.02 – Serviços de Terceiros. **Fonte:** 0271- Arrecadado pelo Órgão.
4. **DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
	1. Os preços serão estabelecidos em conformidade com a proposta do licitante vencedor, observadas as exigências deste edital, devendo estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto contratual.
	2. Os preços, a eventual revisão e reajustes serão estabelecidos em conformidade com o disposto no Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato.
	3. Os pagamentos serão realizados em conformidade com o disposto no Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato.
5. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**
	1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início a partir do dia seguinte ao da publicação de seu resumo, podendo ser prorrogado na forma da Lei 13.303/2016, até o máximo de 60 (sessenta) meses.
	2. A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 69 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/ES, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente, devendo ser precedida, ainda, de manifestação da Assessoria Jurídica da CEASA-ES.
6. **DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS**
	1. O prazo de validade mínimo das propostas será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite para o acolhimento das mesmas, conforme indicado neste edital.
7. **RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**
	1. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta financeira e demais documentos.
8. **REFERÊNCIA DE TEMPO**
	1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília–DF.
9. **DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**
	1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.
	2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:
		1. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
		2. Se enquadrarem nas especificações do § 10º do Artigo 20 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/ES e nos impedimentos previstos no art.38 da Lei 13.303/2016;
			1. Caso o licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial;
		3. Não cumpram integralmente as exigências do edital;
		4. Estejam sob falência, dissolução ou liquidação, ou cumprindo penalidades previstas no art.87, III, da Lei 8.666/1993, desde que não haja disposição expressa limitando os seus efeitos à esfera do ente sancionador;
		5. Estejam cumprindo penalidade prevista no art.87, IV, da Lei 8.666/1993, ainda que impostas por ente federativo diverso do Estado do Espírito Santo;
		6. Estejam cumprindo penalidade prevista no art.7º da Lei 10.520/2002, desde que a decisão proferida pelo ente sancionador amplie, expressamente, os seus efeitos aos demais órgãos da administração pública nacional;
		7. Esteja incluída no cadastro de empresas inidôneas, de que trata o art.37, § da Lei 13.303/2016.

# REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

* 1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
		1. coordenar o processo licitatório;
		2. receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
		3. conduzir a sessão pública;
		4. verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
		5. dirigir a etapa de lances;
		6. verificar e julgar as condições de habilitação;
		7. receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
		8. indicar o vencedor do certame;
		9. adjudicar o objeto, quando não houver recurso, sendo que, em havendo recursos, competirá ao ordenador de despesas a adjudicação;
		10. conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
		11. encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

# DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES

* 1. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão:
		1. credenciar-se, previamente, mediante apresentação dos documentos exigidos – Contrato Social da empresa e Credenciamento ou Procuração, no caso de não ser representante da empresa;
		2. responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante;
		3. acompanhar a licitação em todas as suas fases;
		4. submeter-se às exigências da Lei 10.520/2002 e da Lei 13.303/2016, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório;

# DO CREDENCIAMENTO

13.1 - O Proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com foto.

13.1.2 - O Credenciamento far-se-á por meio da apresentação de 01(Um) dos seguintesdocumentos:

a) Instrumento Público de Procuração, com firma reconhecida, com poderes paraformular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes aocertame em nome do proponente. Deverá ser apresentado também cópia do ContratoSocial ou Estatuto da Empresa com autenticação.

b) Instrumento Particular, com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas elances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, conforme MODELO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO - ANEXO II. Deveráser apresentado também cópia do Contrato Social ou Estatuto da Empresa comautenticação.

c) Se o representante for Sócio ou Proprietário da empresa proponente, deveráapresentar cópia com autenticação do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qualestejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações emdecorrência de tal investidura.

13.2 - Para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas dePequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) assim definidas, aquelas quese enquadram na Classificação descritas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, aslicitantes deverão apresentar Certidão Simplificada, ou Simplificada Digital da JuntaComercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias; e ainda DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENOPORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme modelo Anexo II.

1. **- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

14.1 - Até o 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para abertura da licitação, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

14.2 - A impugnação deverá ser feita, de forma motivada, protocolizada na Ceasa/ES, de 08 às 16 horas. Somente sendo aceitas impugnações assinadas pelo(s) impugnante(s).

14.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

14.4 - Caso o Pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente – ordenadora da despesa - a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.

14.5 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

14.6 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública, exclusivamente por via do e-mail cel@ceasa.es.gov.br.

14.7 - Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

1. **- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

15.1 - Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, protocolando o envelope correspondente no local, data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas. O envelope deverá estar lacrado e rubricado no fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE I - PROPOSTA COMERCIAL

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S.A. – CEASA

PROCESSO Nº: 85931047

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

 15.2 - A proposta deverá:

 a) considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato, tais como impostos, tributos, taxas, emolumentos, salários, transporte, alimentação, e todas as demais despesas necessárias à execução do serviço;

 b) indicar expressamente o preço mensal e global dos serviços prestados, considerando o prazo de vigência inicial previsto para o contrato;

c) declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, sendo certo que declaração falsa nesse sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo de qualquer sanção criminal cabível;

d) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente impeditivo à habilitação, conforme modelo Anexo VI;

e) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

f) assinatura na parte final da proposta e rubrica nas demais páginas.

15.2.1 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

1. **DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**
	1. Esta licitação será julgada sob o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.
	2. Aberta a sessão pública, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
	3. A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada em ata, abrindo-se prazo para recurso ao final da sessão.
	4. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos serão disponibilizados para consulta de todos os licitantes presentes.
	5. O Pregoeiro ordenará as propostas classificadas por ordem de decrescente de preço ofertado, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
	6. Classificadas as propostas, considerando-se o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão formular lances de forma sucessiva, a começar pelo licitante que ofertou o maior preço, seguido pelos demais, que deverá ser obrigatoriamente inferior ao menor preço fixado nas propostas classificadas, e assim sucessivamente até que se chegue ao preço final.
	7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo o de menor valor.
	8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às penalidades constantes deste Edital.
	9. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus Anexos a mesma será desclassificada.
	10. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito. Sendo aceitável a menor oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do licitante que a tiver formulado
	11. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá apresentar contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
	12. Na hipótese de comparecer apenas 01 (um) licitante, passar-se-á, automaticamente, à fase de contraproposta.
	13. Logo após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
		1. A CEASA declarará que ocorreu o empate descrito acima e, desde já, convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada para exercer, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentar nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;
		2. Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame;
		3. O Pregoeiro solicitará documentos que comprovem o enquadramento do licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme regras estabelecidas neste edital;
		4. Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;
		5. Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora o licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.
	14. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes
2. **DA HABILITAÇÃO**

17.1 Encerrada a etapa de lances, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o Pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou à futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)), e Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES (www.siga.es.gov.br/sgc/faces/pub/sge/tabbasicas/FornecedoresSancionadosPageList.jsp?opcao=todos).

* + 1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa do licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
		2. Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.
	1. Após a verificação das condições previstas no item 17.1, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, exequibilidade e adequação.
	2. Constatado o atendimento quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, e quanto às exigências do Edital, o licitante que ofertou o menor preço apresentará os documentos de habilitação e, após análise, será declarado vencedor, caso tenha atendido a todas as exigências do Edital.
	3. Em se tratando de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para fins de formalização da contratação, mas o licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de tal comprovação, mesmo que esta apresente alguma restrição, observadas as regras do Anexo.
		1. O motivo da irregularidade fiscal e trabalhista pendente, quando for o caso, deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.
	4. Os documentos e anexos exigidos, deverão ser entregues no Envelope II – HABILITAÇÃO, com inscrição em seu exterior da seguinte forma:

ENVELOPE I - PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S.A. – CEASA

PROCESSO Nº: 85931047

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

* 1. Para fins de habilitação, a verificação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.
	2. Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do Edital.
	3. Nas hipóteses previstas no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.
	4. Quando verificada discrepância relevante entre o preço da menor oferta obtida no certame e aquele decorrente da negociação com o licitante remanescente, será facultado à Ceasa revogar o procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
1. **DOS RECURSOS E DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA**
	1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
	2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
	3. Para efeito do disposto no item anterior, manifestação imediata é aquela efetuada no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o Pregoeiro pronunciar o resultado da classificação; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou o licitante a recorrer.
	4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
	5. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, registrado em ata e acessível a todos.
	6. Os recursos e contrarrazões de recurso, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto à Ceasa, localizada no endereço indicado neste edital, em dias úteis, no horário de 8 às 16 horas.
	7. Todos os atos praticados durante a sessão pública deverão ser registrados em ata.
	8. A minuta da ata da sessão pública será disponibilizada a todos logo após, o seu encerramento.
2. **DA HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**
	1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
	2. Após a homologação referida no item anterior, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 02 (dois) dias úteis, observados o prazo e as condições estabelecidos, sob pena de decadência do direito à contratação.
	3. A CEASA poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 49, inciso IV, § 3º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/ES, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito.
	4. Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
3. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
	1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 10.520/2002, o licitante ou adjudicatário que:
		1. Não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
		2. Não retirar o instrumento que substitui o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
		3. Deixar de entregar os documentos exigidos;
		4. Apresentar documento falso;
		5. Ensejar o retardamento da licitação;
		6. Não mantiver a proposta;
		7. Cometer fraude fiscal; ou
		8. Comportar-se de modo inidôneo.
	2. Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 90 a 97 da Lei 8.666/1993 e no art. 5º da Lei 12.846/2013, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.
	3. O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:
		1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado em que participou o licitante;
		2. Impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até cinco anos;
	4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
	5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal o disposto nos artigos 93 a 96 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/ES quanto ao procedimento e outras condições.
	6. As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no termo de contrato ou no termo de referência.
4. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
	1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
	2. Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Administração adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.
	3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a criação de exigência não prevista neste edital.
	4. Os licitantes convidados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.
	5. Em caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo-se prazo para o reconhecimento de firma.
	6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
	7. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro.
	8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
	9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes, pessoalmente ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.
	10. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
	11. A participação do licitante implica aceitação de todos os termos deste Edital.
	12. Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir o licitante ou o adjudicatário do certame, por despacho motivado, se, após a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.
	13. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
	14. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do ajuste.
	15. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

 Cariacica-ES, 07 de novembro de 2019.

**Fernando A.Ambrósio**

Pregoeiro Substituto

CEASA-ES

 **ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO, SERVIÇOS GERAIS, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CEASA/ES.**

Cariacica

2019

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Proc. 85931047

1 - OBJETO

Contratação de empresa prestadora de serviços de LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO, SERVIÇOS GERAIS, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS, para atender à necessidade da CEASA.

1.1 – COMPOSIÇÃO DO OBJETO

Para todos os efeitos, no objeto o serviço de limpeza inclui varrição, coleta, transporte e destinação final dos resíduos recolhidos; a manutenção inclui jardinagem, e serviços gerais inclui copeiragem, integrando, em todos os casos, o fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários para sua execução.

2 - FINALIDADE

O presente Termo de Referência tem por finalidade instruir o processo de contratação de empresa prestadora de serviços de LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO, SERVIÇOS GERAIS, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS, para atender à necessidade da CEASA.

3) ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, LOCAIS E CARGA HORÁRIA

– Dados da área:

a) Área total do terreno: 118.742,00 m²

b) Área edificada: 23.801,80 m²

c) Área de Circulação Viária: 52.507,70 m²

d) Área de Estacionamento: 16.638,37 m²

 - Área Total de Varrição (c + d) = 69.146,07 m²

e) Prédio da Administração: 1.115,00m2 + 512,00m2 (entorno)

f) Pousada do Produtor Rural: 126,00m2

g) Sanitários: 151,00m2

h) Jardim e canteiros: 6.036,00m2

i) Prédio do Mesa Brasil.

j) Escritório do IDAF.

k) Prédio da Polícia Militar.

l) Prédios do mercado: 14.085,13m2

m) estimativa de resíduos/mês : 220 toneladas.

3.1 - POUSADA DO PRODUTOR RURAL

a) Periodicidade: Diária (Exceto Domingos, Dias santos e Feriados respeitados pela Ceasa/ES):

a.1) Varrer as instalações, incluindo, a recepção, quartos e corredor;

a.2) Limpar os beliches e efetuar a troca das roupas de camas usadas;

a.3) Lavar, sanificar e desodorizar as pias e as bacias dos sanitários;

a.4) Manter limpos e higienizados os banheiros;

a.5) Abastecer e manter abastecidos, de acordo com a necessidade, todos os sanitários com os produtos e materiais de higiene e limpeza.

b) Periodicidade: Semanal

b.1) Lavar pisos, paredes e teto, fazendo uso de desincrustantes, desodorizantes, desinfetantes ou outros produtos adequados.

c) Periodicidade: Quinzenal

c.1) Lavar com mangueira as paredes, forros e divisórias;

c.2) Limpar interna e externamente as portas, os vidros e as janelas;

c.3) Limpar os caixilhos das janelas;

c.4) Limpar luminárias, interruptores, tomadas e telas;

3.2 - HORÁRIO:

 Conforme escala a ser apresentada pela CONTRATANTE.

3.3 - SANITÁRIOS PÚBLICOS

3.3.1 - Sanitário I - Central (A e B):

 Localização: Próximo ao Pavilhão Não Permanente – PNP (pedra baixa)

 Tipo: Uso masculino e feminino

 Dias de Funcionamento: DIÁRIO (Exceto Domingos e Feriados respeitados pela Ceasa/ES)

 a) Sanitário A - Masculino

 Metragem: 50,00 m²

 Estrutura interna:

 - 03 pias

 - 05 vasos

 - 04 mictórios

 - 04 chuveiros

 b) Sanitário B – Feminino

 Metragem: 50,00 m²

 Estrutura interna:

 - 03 pias

 - 05 vasos

 - 04 chuveiros

3.3.2 - Sanitário II (A e B)

 Localização: Próximo ao Projeto Social

 Tipo: Uso masculino e feminino

 Dias de Funcionamento: Diário (Exceto Domingos e Feriados respeitados pela Ceasa/ES)

 a) Sanitário A - Masculino

 Metragem: 9,00 m²

 Estrutura interna:

 - 01 pia

 - 01 vaso

 - 02 mictórios

 b) Sanitário B – Feminino

 Metragem: 6,00 m²

 Estrutura interna:

 - 01 pia

 - 01 vaso

3.3.3 - Sanitário III (A e B)

 Localização: Portarias

 Tipo: Uso masculino e feminino

 Diário (Exceto Domingos e Feriados respeitados pela Ceasa/ES)

 a) Sanitário A - Portaria 1 Masculino/Feminino

 Metragem: 3,80 m²

 Estrutura interna:

 - 02 pias

 - 02 vasos

 b) Sanitário B - Portaria 2 - Masculino/Feminino

 Metragem: 1,50 m²

 Estrutura interna:

 - 01 pia

 - 01 vaso

3.3.4 - Sanitário IV

 Localização: Próximo ao MSV

 Tipo: Uso masculino

 Diário (Exceto Domingos e Feriados respeitados pela Ceasa/ES)

 Metragem: 56,00 m²

 Estrutura interna:

 - 04 pias

 - 07 vasos

 - 01 mictório

 - 05 chuveiros

3.3.5 - Sanitário V

 Localização: No Pavilhão CC2 – próximo às lojas 1 e 2

 Tipo: Uso masculino

 Diário (Exceto Domingos e Feriados respeitados pela Ceasa/ES)

 Metragem: 15,00 m²

 Estrutura interna:

 - 01 pia

 - 03 vasos

 - 02 mictórios

 - 01 chuveiro

3.3.6 - Sanitário VI

 Localização: No Pavilhão Permanente 1 – PP1 – em frente ao shopping rural

 Tipo: Uso masculino

 Diário (Exceto Domingos e Feriados respeitados pela Ceasa/ES)

 Metragem: 4,00 m²

 Estrutura interna:

 - 01 pia

 - 01 vaso

 - 01 mictório

3.4 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

a) Periodicidade: DIÁRIO (Exceto Domingos e Feriados respeitados pela Ceasa/ES):

a.1) Recolher o lixo constantemente, substituindo os sacos plásticos;

a.2) Varrer, lavar com mangueira, desinfetar, desodorizar e manter limpo os pisos, ralos, assentos, azulejos e pias dos sanitários, em conformidade à legislação vigente, de forma a mantê-los asseados durante todo o horário de funcionamento operacional do Entreposto;

a.3) Lavar e sanificar as bacias dos sanitários;

a.4) Abastecer manter abastecidos, de acordo com a necessidade, todos os sanitários descritos no item nº 3 deste Termo de Referencia com os produtos e materiais de higiene e limpeza.

b) Periodicidade: SEMANAL:

b.1) Lavar com máquina de lavagem de alta pressão pisos, paredes e teto, fazendo uso de desincrustantes, desodorizantes, desinfetantes ou outros produtos adequados.

c) Periodicidade: QUINZENAL:

c.1) Lavar com mangueira as paredes, forros e divisórias;

c.2) Limpar interna e externamente as portas, os vidros e as janelas;

c.3) Limpar os caixilhos das janelas;

c.4) Limpar luminárias, interruptores, tomadas e telas.

3.5 - ESCALA DE HORÁRIOS PARA OS SERVIÇOS NOS SANITÁRIOS PÚBLICOS

 (ESTES HORÁRIOS PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES A MEDIDA DA NECESSIDADE):

a) 05:00 as 15:00h

b) 07:00 as 17:00h

c) 13:00 as 22:00h

3. 6 - EDIFÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO/SEDE DA CEASA-ES

 - Área Total = 1.115,00 m²

 - Área do entorno do edifício da Administração/Sede = 512,00 m²

3.6.1 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços consistem na conservação, manutenção e limpeza das áreas internas e externas do prédio da Administração, dos escritórios externos incluindo o Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal – IDAF, a Gerência de Mercado, Auditório, sala do serviço dos Orientadores de Mercado (1º e 2º pisos), guaritas de cobrança e controle das portarias 1 e 2, sala de apoio da portaria 1, posto do Departamento da Policia Militar - DPM e sala da manutenção de campo, situadas no Entreposto de Cariacica.

Estes serviços compreendem um conjunto de atividades tais como: lavar, desinfetar, desodorizar, varrer, aspirar, lustrar os móveis, limpar persianas, luminárias, janelas, portas, coletar e recolher o lixo, dentre outros.

3.6.2 - DIAS, HORÁRIOS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NOS SETORES ADMINISTRATIVOS E DE APOIO

As áreas que compreendem as salas de escritório da administração central devem ser limpas/conservadas de 2ª a 6ª feira, 01 (uma) vez ao dia no período da manhã antes do início do expediente administrativo que começa às 8h00min com exceção das demais áreas de apoio externas, que serão definidas pela administração da CEASA/ES quando do início da prestação dos serviços;

O Auditório e as 03 salas de uso exclusivo da Administração da CEASA/ES na sede do SICOOB deverão ser limpas quinzenalmente ou tantas vezes quantas forem necessárias por solicitação da CONTRATANTE.

A área externa de acesso ao prédio central da administração e o passeio do seu entorno devem ser varridas diariamente de 2ª às 6ª feiras no horário matinal e lavadas semanalmente até às 15h00min.

Os vidros das portas, janelas e paredes internas e externas de todas as áreas administrativas do edifício sede devem ser limpos quinzenalmente e então de acordo com a necessidade da CEASA/ES com exceção da área da recepção que deve receber limpeza/conservação diária, tantas vezes quantas forem necessárias.

As áreas que estiverem em processo de limpeza, principalmente em serviço de lavagem, devem estar devidamente sinalizadas.

Todo resíduo gerado nas áreas administrativas, inclusive, sanitários deverão ser acondicionados em recipientes apropriados para correta destinação final.

Todo resíduo recolhido nas salas e nos corredores do prédio principal da administração, bem como os resultantes da execução dos serviços deve ser acondicionado em sacos plásticos resistentes e depositado nos coletores apropriados para resíduos orgânicos e não orgânicos colocados em locais estratégicos destas áreas administrativas da CEASA/ES para posterior remoção.

Todo o material reciclável proveniente do serviço de limpeza das áreas administrativas nas dependências da CEASA/ES deverá ser ensacado e armazenado adequadamente e transportado para o setor de triagem da coleta seletiva.

A CEASA/ES, a seu critério, poderá determinar alterações na frequência e nos locais dos serviços, quando julgar necessário, obedecendo ao objeto do contrato.

3.7 - ÁREAS AJARDINADAS, CANTEIROS, PRAÇAS E JARDINS

 ÁREA: 6.036,00 M²

3.7.1 - SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Serviço I: Manutenção e conservação das áreas ajardinadas, canteiros, praças e jardins.

 a) Periodicidade: DIÁRIA (Exceto Domingos e Feriados respeitados pela Ceasa/ES).

 a.1) Remover, com espetinhos, rastelos ou outros equipamentos apropriados, os papéis, plásticos, detritos, folhagens secas, dentre outros, desses locais;

 b) Periodicidade: SEMANAL

 b.1) Irrigar jardins, áreas gramadas, vasos e plantas ornamentais

 c) Periodicidade: QUINZENAL

 c.1) Remover as aves e os animais de pequenos e médios portes, que forem encontrados mortos nas dependências do Entreposto, bem como, galhos e árvores arrancadas/removidas;

 d) Periodicidade: MENSAL ou quando necessário por manifestação da CONTRATANTE

 d.1) Aparar a grama e as plantas ornamentais;

 d.2) Podar as árvores, se necessário;

 d.3) Plantar mudas e árvores.

3.8 – HORÁRIO PARA A EXECUÇÃO DS SERVIÇOS:

 De 08:00 às 16:00h

3.9 – MEIOS FIOS (GUIAS), CANTEIROS E PLATAFORMAS DOS PAVILHÕES PERMANENTES E CENTROS COMERCIAIS

3.9.1 - SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

- Reparação e pintura dos meios fios (guias) das áreas de circulação, estacionamento, canteiros e plataformas dos Pavilhões e dos Centros Comerciais.

 a) Periodicidade: SEMESTRAL, ou quando demandado pela CONTRATANTE

3.9.2 - Horário: De 08:00h às 16:00h

3.10 - PAVILHÕES PERMANENTES – PPs E CENTROS COMERCIAIS – CCs

Destinados ao comércio atacadista de produtos hortigranjeiros, cereais e produtos agropecuários, realizado por Empresas Comerciais.

3.10 .1 -- Dados: PAVILHÕES PERMANENTES – PPs E CENTROS COMERCIAIS – CCs

1. Pavilhão Permanente I – PP I

 Área total = 1.536,25 m²

 Área de Plataforma = 336,00 m²

 b) Pavilhão Permanente II – PP II

 Área total = 1.998,73 m²

 Área de Plataforma = 542,00 m²

 c) Pavilhão Permanente III – PP III

 Área total = 1.536,25 m²

 Área de Plataforma = 586,00 m²

 d) Pavilhão Permanente A – PP A

 Área total = 1.505,30 m²

 Área de Plataforma = 280,00 m²

 e) Pavilhão Permanente B – PP B

 Área total = 292,13 m²

 Área de Plataforma = 126,00 m²

 f) Centro Comercial I – CC I

 Área total = 1.880,88 m²

 Área de Plataforma = 384,00 m²

 g) Centro Comercial II – CC II

 Área total = 790,32 m²

 Área de Plataforma = 192,00 m²

3.10.2 PAVILHÃO NÃO PERMANENTE – PNP (PEDRA)

Destinado ao comércio atacadista de produtos hortigranjeiros, assim distribuídos:

 a) Pedra Alta – espaço destinado aos produtores rurais e suas organizações

 b) Pedra Baixa – espaço destinado aos comerciantes autônomos

 Área Total = 3.420,00 m²

3.10.3 - SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS NOS PAVILHÕES PERMANENTES – PP’s E CENTROS COMERCIAIS – CC’s:

**Serviço I**: Varrição, limpeza dos resíduos sólidos das plataformas, rampas, escadas e entorno dos Pavilhões Permanentes e Centros Comerciais, com acondicionamento em recipientes coletores adequados a estes serviços.

 a) Periodicidade: Diária (Exceto Domingos e Feriados respeitados pela Ceasa/ES).

 b) Horários:

 07:00 as 17:00h

 13:00 as 22:00h

3.10.3.1 Coletores a serem disponibilizados no entorno dos Pavilhões Permanentes e dos Centros Comerciais:

Coletores fabricados em polipropileno resistente e de fácil higienização adequados ao transbordo para caminhões compactadores adesivados como “Lixo Úmido” para acondicionamento de resíduos orgânicos.

**Serviço II**: Lavagem e higienização das plataformas, rampas, escadas e entorno dos Pavilhões Permanentes – PP’s e Centros Comerciais – CC’s (inclusive plataformas e áreas externas ) e portarias.

 a) Periodicidade: De acordo com a programação/determinação a ser estabelecida pela CONTRATANTE.

 b) Horário: 16:00 às 20:00h

3.10.4 - SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS NO PAVILHÃO NÃO PERMANENTE (PEDRA).

**Serviço I**: Varrição, limpeza e lavagem dos módulos (pedras) e das áreas de circulação internas, plataformas, rampas e entorno do Pavilhão Não Permanente - PNP (Pedras alta e baixa) com acondicionamento em recipientes adequados.

 a) Periodicidade: Diária (Exceto Domingos e Feriados respeitados pela Ceasa/ES)

 b) Horários:

 07:00 as 17:00h

 13:00 as 22:00h

3.10.4.1 Coletores a serem disponibilizados no Pavilhão Não Permanente - PNP:

Coletores fabricados em polipropileno resistente e de fácil higienização adequados ao transbordo para caminhões compactadores a serem distribuídos no entorno do PNP adesivados como “Lixo Úmido” para acondicionamento de resíduos orgânicos.

**Serviço II**: Lavagem e higienização dos módulos, das áreas de circulação interna e plataformas, rampas e entorno dos PNP’s I e II (Pedras alta e baixa) fazendo uso de produtos adequados.

 a) Periodicidade: Semanal ou por solicitação da CONTRATANTE.

 b) Horário:

 17:00 às 19:00h

3.11 - ÁREAS DE CIRCULAÇÃO VIÁRIA PAVIMENTADAS EM ASFALTO E EM BLOQUETES, ÁREAS EXTERNAS DOS CC1 E CC2 E VIA EXCLUSIVA PARA TRÂNSITO INTERNO DOS CARRINHOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PRODUTOS.

 ÁREA TOTAL = 52. 507,00 m²

3.11.1 - SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

**Serviço I**: Varrição manual e para limpeza das áreas de circulação viária, inclusive, calçadas, passeios e meio fios e acondicionamento dos resíduos em recipientes adequados aos produtos orgânicos e não orgânicos para coleta seletiva.

 a) Periodicidade: Diária (Exceto Domingos e Feriados respeitados pela Ceasa/ES)

 b) Horários:

 07:00 as 17:00h

 13:00 as 22:00h

3.11.2 Coletores a serem disponibilizados nas áreas de circulação viária.

Coletores fabricados em polipropileno resistente e de fácil higienização adequados ao transbordo para caminhões compactadores a serem distribuídos nas áreas de circulação adesivados como “Lixo Úmido” para acondicionamento de resíduos orgânicos.

**Serviço II**: Lavagem e higienização das áreas de circulação viária, inclusive, os meios fios fazendo uso de produtos adequados para higienização de acordo com a programação/determinação a ser estabelecida pela CONTRATANTE.

 a) Periodicidade: De acordo com a programação/determinação a ser estabelecida pela CONTRATANTE.

 b) Horário: das 15h00min às 17h00min

3.12 - ESTACIONAMENTOS

 ÁREA TOTAL: 16.638,30 m²

3.12.1 - SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS.

**Serviço I** - Varrição manual e limpeza das áreas dos estacionamentos com pavimentação em asfalto ou bloquetes, inclusive, dos meios fios e acondicionamento dos resíduos em recipientes adequados aos produtos orgânicos e não orgânicos.

Estacionamento I: 9.370,60 m² com pavimentação em bloquetes.

 a) Pontos de referencias (localização): Entre o MSV e o muro divisório com depósito de caixas de madeira

 b) Destinação: veículos leves e de carga

 c) Periodicidade: Diária (Exceto Domingos e Feriados respeitados pela Ceasa/ES)

 d) Horário:

 13:00 às 22:00h

Estacionamento II: 2.960,60 m² com pavimentação asfáltica

 a) Pontos de referencias (localização): Entre o galpão destinado ao projeto social e o PP3

 b) Destinação: Veículos de carga

 c) Periodicidade: Diária (Exceto Domingos e Feriados respeitados pela Ceasa/ES)

 d) Horário:

 13:00 às 22:00h

Estacionamento III: 2.329,9 m² com pavimentação em bloquetes.

 a) Pontos de referencias (localização): Entre o Banco SICOOB e o Prédio da Administração Central da CEASA/ES

 b) Destinação: Veículos leves (passeio)

 c) Periodicidade: Diária (Exceto Domingos e Feriados respeitados pela Ceasa/ES)

 d) Horário:

 13:00 às 22:00h

Estacionamento IV: 506,40 m² com pavimentação asfáltica

 a) Ponto de referencia (localização): No galpão destinado ao projeto social

 b) Destinação: Veículos leves e de carga

 c) Periodicidade: Diária (Exceto Domingos, Dias Santos e Feriados respeitados pela Ceasa/ES)

 d) Horário:

 13:00 às 22:00h

Estacionamento V: 1.470,70 m² sem pavimentação (terra e grama)

 a) Pontos de referências (localização): Anexo lateral do prédio da Administração Central da CEASA/ES.

 b) Destinação: Veículos leves

 c) Periodicidade: Diária (Exceto Domingos e Feriados respeitados pela Ceasa/ES)

 d) Horário:

 13:00 às 18:00h

**Serviço II** – Lavagem das áreas de estacionamento, fazendo uso de produtos adequados para limpeza e higienização.

 a) Periodicidade: De acordo com a programação/determinação a ser estabelecida pela CONTRATANTE.

3.12.1.1 - Coletores a serem disponibilizados nas áreas dos estacionamentos:

Coletores fabricados em polipropileno resistente e de fácil higienização adequados ao transbordo para caminhões compactadores a serem distribuídos nas áreas de circulação adesivados como “Lixo Úmido” para acondicionamento de resíduos orgânicos.

3.13 - MERCADO SOBRE VEÍCULOS – MSV

 ÁREA TOTAL = 2.260,00 m²

3.13.1 SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

**Serviço I**: Varrição, limpeza dos resíduos sólidos do MSV (mercado aberto e coberto), e seu entorno e acondicionamento dos resíduos orgânicos e não orgânicos em recipientes apropriados.

 a) Periodicidade: De segunda a sábado (Exceto Domingos e Feriados respeitados pela Ceasa/ES)

 b) Horário: De 13:00 às 22:00h

**Serviço II:** Lavagem do MSV e seu entorno fazendo uso de produtos adequados para limpeza e higienização.

 a) Periodicidade: De acordo com a programação/determinação a ser estabelecida pela CONTRATANTE.

 b) Horário: De 15:00 às 18:00h

3.13.1.1 - Coletores a serem disponibilizados no Mercado Livre Sobre Veículos – MSV.

 Coletores fabricados em polipropileno resistente e de fácil higienização adequados ao transbordo para caminhões compactadores a serem distribuídos nas áreas de circulação adesivados como “Lixo Úmido” para acondicionamento de resíduos orgânicos.

 01 (uma) Caçamba com capacidade aproximada de 5 m³ para armazenamento de engasgos de coco verde, melancia e abacaxi, produtos predominantes na comercialização do MSV.

3.14 - RALOS E DAS BOCAS DE LOBO DO ENTREPOSTO DE CARIACICA

3.14.1 SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

 **Serviço I**: Limpar, desinfetar e manter desobstruídas, no mínimo 80 ralos e 05 bocas de lobo com os materiais e equipamentos apropriados, obedecendo à escala de prioridades a ser fornecida pela CONTRATANTE.

 a) Periodicidade: Mensal ou quando necessário por manifestação da CONTRATANTE

 Horário:

 08:00 às 16:00h

 Serviço II: Limpeza e desentupimento geral de esgoto com utilização de caminhão próprio.

 a) Periodicidade: Trimestral

 Horário:

 08:00 às 16:00h

3.15 – OUTROS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS NO DIA DE DOMINGO:

 3.15.1 – Limpeza de Caixa D´água e Quadro de Energia;

 3.15.2 - Limpeza de Quadro de Energia;

 3.15.3 – Pintura das Pedras Baixa e Alta.

 Horário:

 08:00 às 16:00h

4 - DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DA MÃO-DE-OBRA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A carga horária de trabalho da mão-de-obra empregada será de 44 HORAS SEMANAIS, exceto a função de RECEPCIONISTA (POUSADA DO PRODUTOR) escala de 12 x 36, e caberá à CONTRATADA a disponibilização da equipe de funcionários necessários à execução dos serviços, bem como, a cobertura de faltas, férias, licenças, folgas, etc., a fim de manter os postos de trabalho em permanente atividade dentro dos horários estabelecidos, com a presença constante do auxiliar de serviços gerais dos sanitários e dos banheiros citados.

4.1 - A CONTRATADA deverá alocar, para a efetiva prestação dos serviços, postos de trabalho e equipes, de segunda-feira a sábado, de forma a atender as necessidades da Ceasa, respeitando a legislação vigente e em conformidade com os quantitativos, dias e horários de trabalho descritos a seguir:

4.1.1 - Serviços de Fiscalização

 a) 01 (um) Encarregado Geral

 - De segunda à sexta: de 08:00 às 16:00h (podendo sofrer alteração de acordo com a necessidade da CEASA)

 - Sábado: De 08:00 as 12:00h

 b) 01 (um) Encarregado Geral

 - De segunda à sexta: de 13:00 às 21:00h (podendo sofrer alteração de acordo com a necessidade da CEASA)

 - Sábado: De 12:00 as 16:00h

4.1.2 - Serviços de Limpeza, Asseio, Higienização, Conservação dos Sanitários Públicos:

 a) 05 (cinco) auxiliares de serviços gerais para os seguintes períodos (escala/rodízio):

 - 05:00 as 14:00h

 - 07:00 as 16:00h

 - 13:00 as 22:00h

4.1.2 - Serviços de Limpeza e Higienização da Pousada do Produtor Rural.

 a) 01 (um) auxiliar de serviços gerais

 - De segunda à sexta: de 08:00 às 17:00h

 - Sábados: de 08:00 às 12:00h

 b) 02 (dois) recepcionistas

 - Horários: De 18:00 às 06:00h.

Observações:

1. De 06:00h do sábado até as 18:00h do domingo, a Pousada do Produtor permanece fechada.

2. Regime de escala: 12 x 36 horas.

4.1.3 - Serviços de limpeza e conservação das áreas administrativas situadas no edifício sede e nas demais áreas de apoio operacional da Ceasa.

 a) 02 (dois) auxiliares de serviços gerais.

 - De segunda a sexta: 07:00 as 16:00h.

4.1.4 - Serviços de manutenção e conservação dos passeios, pisos e telhados dos pavilhões e das áreas administrativas, paredes, bocas de lobo, caixa d’água, reparação da pavimentação, bombeiro hidráulico, área de esgoto, desentupimento, manutenção de telhados, dentre outros.

 a) 01 (um) Oficial Polivalente

 b) 01 (um) Pedreiro

 - De segunda à sexta: de 08:00 ás 17:00h

 - Sábado: de 08:00 às 12:00hn

4.1.5 - Serviços de manutenção e conservação da rede de distribuição de energia elétrica para as áreas da CEASA/ES, casa dos transformadores, troca de lâmpadas e luminárias, medição do consumo das lojas/boxes, expansão dos serviços para novas instalações, troca de cabeamento, instalações de novos pontos de iluminação, dentre outros.

 a) 01 (um) Eletricista

 b) 01 (um) Auxiliar de Eletricista

 - De segunda a sexta: de 08:00 às 17:00h

 - Sábado: 08:00 às 12:00h.

4.1.6 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ÁREAS AJARDINADAS, CANTEIROS, PRAÇAS E JARDINS.

 a) 01 (um) Jardineiro

 - De segunda a sexta: de 08:00 às 17:00h

 - Sábado: 08:00 às 12:00h

4.1.7 - Serviços de Conservação, Manutenção, Varrição Manual, Limpeza, Lavagem e Higienização das Vias de Circulação de Veículos, Áreas Pavimentadas e Não Pavimentadas, Estacionamentos, Pátios, Plataformas de Pavilhões, Mercado Sobre Veículos - MSV e Áreas Ajardinadas.

 a) 14 (quatorze) auxiliares de serviços gerais (varredores)

 b) 02 (dois) auxiliares de serviços gerais (coletores\*)

 c) 01 (um) tratorista

 d) 02 dois) motoristas

 e) 02 (dois) ajudantes

(\*) Coletar e depositar os resíduos orgânicos no caminhão compactador e os não orgânicos nos carrinhos adequados para os resíduos recicláveis e transportar os mesmos até a área de armazenamento, separação e amarração para posterior destinação.

 c.1) Dias e horários:

 1º turno 05 (cinco postos)

 - De segunda à sexta: das 07:00 às 16:00h

 - Sábados: de 07:00 às 11:00h

 2º turno 09 (nove postos)

 - De segunda a sexta: das 13:00 às 22:00h

 - Sábados: de 08:00 às 12:00hn

 c.2) Dias e horários:

 - De segunda à sexta: das 08:00 às 17:00h

 - Sábados: das 08:00 às 12:00h

5 - DO ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS.

 a) A CONTRATADA deverá instalar 01 RELÓGIO DIGITAL controlador de freqüência e horário.

 b) Cada prestador de serviços deverá portar um crachá o qual deverá conter no mínimo:

 - Logotipo e nome da empresa

 - Nome completo do funcionário

 - Função a ser desempenhada na Ceasa-ES

 - Data da expedição

 - Foto digital.

 c) Competirá à CONTRATADA a admissão de todo pessoal necessário ao desempenho do serviço contratado, correndo por sua conta e risco todos os encargos sociais, seguros, uniformes, EPI's e demais obrigações previstas nas leis trabalhistas;

 d) Fica a CONTRATADA impedida de admitir qualquer pessoa que tenha sido desligada da CEASA/ES por justa causa ou se contra esta tenha qualquer tipo de lide ou demanda, devendo antes da contratação, consultar por ofício, o Departamento Administrativo e de Recursos Humanos da CEASA/ES;

 e) A CONTRATADA entregará ao Fiscal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após assinatura do contrato a ser firmado e sempre que for solicitados pela CONTRATANTE os Atestados de Antecedentes Criminais de todos os funcionários que prestarão os serviços objeto deste. Caso haja substituição de prestadores de serviço, a CONTRATADA deverá entregar o Atestado quando do ingresso do novo funcionário na prestação dos serviços;

 f) A CONTRATADA deverá entregar, por escrito, ao Fiscal um breve cadastro contendo os dados pessoais dos prestadores de serviços contratados para o cumprimento do contrato, devendo comunicar, toda e qualquer alteração que houver, sobre a substituição de empregados, quer por demissão, licença, férias ou de qualquer natureza, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos;

 g) A fiscalização da CONTRATANTE terá direito de exigir dispensa de todo prestador de serviços, cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços. A dispensa/substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se a dispensa der origem à ação trabalhista, a CEASA/ES não terá, em hipótese alguma, qualquer responsabilidade, sendo resguardado seu direito de regredir contra o contratado, em caso de condenação judicial trabalhista;

 h) A CONTRATADA deve informar o quadro (número) de prestadores de serviços, contendo horário de trabalho. Após a assinatura do contrato, deverá apresentar, mensalmente, quadro de escala diária de trabalho, contendo nome, horário e local de trabalho, de modo a permitir a identificação de responsáveis por eventuais danos, prejuízos, desaparecimento de material ou equipamento que possa vir a ocorrer nas dependências do Entreposto de Cariacica;

 i) A CONTRATADA deve apresentar à CONTRATANTE toda 2ª feira o registro de presença de todos os prestadores de serviço, referente à semana anterior. Se a 2ª feira cair num feriado o documento deve ser entregue no 1º dia útil subsequente;

 j) A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente ao Fiscal do contrato a ser firmado, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a declaração da Caixa Econômica Federal correspondente ao recolhimento do FGTS de todos, e tão somente, os prestadores de serviços alocados no Contrato, como também, a declaração do Instituto Nacional de Seguro Social - INSS correspondente ao recolhimento de todos os prestadores de serviços alocados no Contrato;

 k) É terminantemente proibido aos prestadores de serviços realizar catação e/ou triagem de resíduos, em benefício próprio; ingerir bebidas alcoólicas em horário de serviço, jogar, pedir gratificações ou donativos de qualquer espécie;

 l) A CONTRATADA deverá obrigar a todos seus prestadores de serviços a portar crachá, uniforme e EPI's adequados ao desenvolvimento das atividades, durante a jornada de trabalho;

 m) A indumentária de trabalho deve ser substituída sempre que necessário ou a critério da CEASA/ES, mediante correspondência endereçada à CONTRATADA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias;

 n) A remuneração e benefícios dos prestadores de serviços deverão obedecer ao acordo coletivo da respectiva categoria profissional;

 o) A prestação de serviços em horários excedentes aos estipulados, desde que previamente autorizados pela Diretoria da CEASA/ES, será remunerada de acordo com a legislação vigente;

 p) A CONTRATADA deverá enviar, mensalmente, ao Fiscal do Contrato a ser firmado juntamente com a Nota Fiscal/Fatura a relação comprobatória dos benefícios fornecidos, constando tipo, nome e mês de competência, devidamente assinada pelo responsável da CONTRATADA. O mês de competência será sempre o anterior ao corrente;

 q) A CONTRATADA deverá entregar ao Fiscal, quando da assinatura do contrato entre as partes, um Plano de Trabalho Operacional Provisório, no qual deverá constar, além dos serviços a serem executados, escala de serviços dos postos executores;

 r) A CONTRATADA terá um prazo máximo de 20 (VINTE) dias, a contar da data da assinatura do contrato entre as partes, para entregar ao Fiscal um Plano de Trabalho Operacional Definitivo, para posterior aprovação deste, no qual deverá constar, além dos serviços a serem executados, escala de serviços dos postos executores;

 s) Entregar ao Fiscal, juntamente com os Planos de Trabalho Provisório e Definitivo, um modelo de formulário “Relatório Diário de Serviços”, sendo que este deverá estar de acordo com o Plano de Trabalho e conforme estabelecido no presente Termo de Referência devendo nele constar todas as informações, as ocorrências necessárias e importantes para a execução do Contrato;

 t) Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA ceder, semestralmente, no mínimo 02 (dois) jogos de uniformes e EPI’s/EPC’s, quando necessários, bem como manter devidamente uniformizados todos os seus empregados, o que também incluí crachá e cartão de identificação plastificado e com foto, todos em perfeito estado de conservação;

 u) Quando da ocasião da assinatura do contrato a ser firmado, a CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE os modelos e as cores dos uniformes a serem adotados, sendo exigido, neste caso, que os uniformes sejam diferenciados para os funcionários lotados em cada atividade como, por exemplo, varrição e limpeza das áreas do Entreposto, dos sanitários, administração, áreas de ajardinamento, entretanto, condicionados à aprovação prévia do Fiscal.

6 - QUANTO AOS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS DE LIMPEZA E DE HIGIENE PESSOAL A SEREM UTILIZADOS:

 a) A CONTRATADA deverá fornecer todo e qualquer equipamento necessário para o bom desempenho de todos os serviços, atendendo aos melhores padrões de limpeza e higienização da Ceasa;

 b) Os equipamentos devem ser periodicamente revisados sendo proibido o conserto dos mesmos em horário de serviço. Na hipótese do equipamento apresentar defeito durante o expediente de trabalho na CEASA/ES, o mesmo deverá ser imediatamente substituído pela CONTRATADA;

 c) Todos os equipamentos e materiais de consumo devem ser apropriados às peculiaridades das áreas a serem limpas e os produtos para limpeza e higienização além dos utensílios necessários à sua perfeita execução serão fornecidos pela CONTRATADA e deverão ser de boa qualidade;

 d) A CONTRATADA deverá enviar, junto com a fatura mensal, planilha atualizada do almoxarifado relativo aos materiais de consumo, sujeito à verificação de quantidade e qualidade por parte da CEASA/ES;

 e) Os produtos de higiene pessoal fornecidos pela CONTRATADA serão supervisionados pela CEASA/ES e se não estiverem dentro dos padrões de qualidade exigidos devem ser imediatamente substituídos por outro de qualidade, sem nenhum ônus para a CEASA/ES.

 f) As quantidades devem ser estimadas para os seguintes públicos:

 f.1) PERMISSIONÁRIOS E USUÁRIOS DO MERCADO:

 - Freqüência aproximada de 4.500 pessoas/dia

 f.2) SETOR ADMINISTRATIVO E DE APOIO:

 - Frequência aproximada de 150 pessoas/dia

 g) Será obrigatória a utilização dos padrões e cores dos produtos de limpeza e conservação;

 h) A CEASA/ES poderá, a qualquer momento, determinar a troca do equipamento que não atenda as necessidades dos serviços a serem executados;

 i) A CONTRATADA deve manter o local de trabalho em perfeito estado de conservação, higiene, limpeza e organização, não sendo permitido o acúmulo de materiais, sucatas ou equipamentos, os quais deverão ser mantidos sempre nas quantidades estritamente necessárias a adequada prestação dos serviços.

7 - RECURSOS MÍNIMOS DE MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

 a) A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE os produtos/materiais constantes do ANEXO III em quantidades suficientes para suprir diariamente as necessidades do Entreposto de Cariacica.

 b) A CONTRATADA deverá manter em estoque no almoxarifado central a ser instalado no Entreposto de Cariacica pelo menos para o prazo mínimo de 30 (trinta) dias todo material de limpeza e higienização;

 c) A CONTRATADA, na prestação dos serviços, deverá utilizar somente materiais e produtos de limpeza industrializados, produzidos por empresas licenciadas por autoridade competente e registradas nos órgãos profissionais respectivos, e que contenham estas informações no rótulo de seus produtos, conforme normatização federal, estadual e municipal vigente;

 d) Todo produto químico a ser utilizado na limpeza e higienização dos Entrepostos da CEASA/ES deverá possuir FISPQ (Ficha de Identificação e Segurança do Produto Químico), AUP (Autorização de Uso de Produto) e Ficha Técnica do Produto, salvo produtos isentos pela legislação.

8 - RELAÇÃO EXEMPLIFICATIVA DE MATERIAIS DE CONSUMO E DE JARDINAGEM

A - MATERIAIS DE CONSUMO

1 – Sacos de lixo em polietileno, costura reforçada capacidades 40, 50, 100 ou 200 litros, de cor preta, com espessura de 8 mm.

2 - Papel Higiênico - Folha picotada, não reciclado, na cor branca, primeira qualidade / linha neutro.

3 - Papel Toalha interfolhas liso, cor branca, dimensões 23x27 cm, 1ª. linha.

4 – Pano de chão;

5 – Flanela para limpeza:

6 – Vassoura modelo tradicional piaçava;

7 – Vassoura para vaso sanitário;

8 – Esponja de lã de aço para limpeza;

9 – Álcool Líquido 99,5 graus, 1000 ml, de primeira linha;

10 - Cloro para limpeza, teor ativo 10”12%;

11 - Detergente lava-louças, 500 ml, neutro, testado dermatologicamente de aplicação / manipulação de uso não profissional.

12 - Limpador de uso geral 500 ml (multiuso) aplicação / manipulação de uso não profissional, destinado ao uso domiciliar com marca registrada em órgão oficial;

13 - Desinfetante de uso geral 500 ml aplicação / manipulação de uso não profissional, destinado ao uso domiciliar com marca registrada em órgão oficial.

14 - Desinfetante concentrado líquido de 1 litro para banheiro.

15 - Desencrustante ácido limpa piso em embalagem com conteúdo líquido de litro.

16 - Palha de Aço nº 2, com peso liquido de 25g.

17 - Sabão em Pó - multiação e / ou triplação com 500 gr.

18 – Sabão em Barra - multiação e / ou triplação com 200 gr.

19 - Sabonete Hidratante dermatologicamente testado, com 90 gramas.

20 – Sabonete liquido, bactericida, com agente perolizante, emoliente, perfume cosmético;

21 – Água Sanitária desinfetante, com cloro ativo: 2,5% p/p a 3%;

22 - Rodo com borracha de 40 e 60 cm e cabo de 1,50 mts, com base e suporte em alumínio de alta resistência com borracha.

23 - Pedra sanitária, antimicrobiana e capaz de controlar odores desagradáveis;

24 – Desodorizador de ambiente;

25 - Saponáceo fragrância pinho;

26 – Esponja de limpeza, dimensões 110 x 75;

27 - Papel absorvente de gordura;

28 - Vassoura de pelo sintético.

29 - Luva de látex forrada multiuso;

30 - Máscara protetora refil.

B – MATERIAL DE JARDINAGEM

- Vasos em Cimento modelo romano liso

- limitador de canteiro;

- Prato plástico n° 09;

- Adubo orgânico, Substrato;

- Esterco de gado;

- Areia lavada;

- Grama esmeralda;

- Palmeira‐Leque;

- Palmeira‐Fênix;

- Pata‐de‐elefante;

- Jasmim‐manga;

- Coqueiro‐jeriva;

- Strelitza;

- neomarica;

- Ixora coral;

- Ixoria mini;

- Pingo‐de‐ouro;

- Formio verde;

- Orquidea‐bambu, Agapanto, azaléia sulferina, Cordilinea, Alpinea, spatifilum‐ médio, Maranta‐tricolor, Maranta zebrada, Agave, Imbé gibóia, Maranta verde, Quaresminha branca, Dracena tricolor, Liriope spicata, Quaresminha roxa, Heliconia, Trapoeraba zebrina, Grama‐sao‐carlos, clorofito, Peperomia‐tricolor, vedélia, Seixo rio;

- Argila expandida;

- Defensivos (formiga, pulgoes, colchonilhas...);

- Pleomele variegata;

- Etc....

O serviço de jardinagem e manutenção de paisagismo, incluirá o fornecimento de mão-de-obra, materiais de consumo, insumos, pulverização preventiva e corretiva contra pragas, escarifação e areação do solo, adubação orgânica (inodora) por duas vezes ao ano, irrigação, poda, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico, reposição de plantas ornamentais e mudas de forração.

- Os materiais de consumo, as plantas e pedras ornamentais, as mudas de forração e os insumos de jardinagem, sempre que forem necessários e demandados pelo CONTRATANTE, serão fornecidos pela CONTRATADA e pagos separadamente do valor mensal da prestação dos serviços.

- A contratada deverá fornecer todo o suporte necessário à execução do serviço, com supervisão técnica de um engenheiro agrônomo e visita mensal de paisagista com a finalidade de manter boa aparência do jardim, manter saudáveis as plantas e os gramados, e manter a limpeza e a ordem do jardim.

Obs.: Havendo necessidade de fornecimento de acessórios do Sistema de Irrigação, materiais de consumo, plantas e pedras ornamentais, mudas de forração e insumos de jardinagem, que não estejam relacionados no quadro supra, a CONTRATADA deverá apresentar ao gestor do contrato, orçamento discriminando o valor relativo as peças e materiais a serem empregados na execução dos serviços, para autorização do fornecimento.

b.1 - As plantas serão substituídas, sempre que necessário, com a anuência do CONTRATANTE. Essa substituição deverá ser providenciada com agilidade, de forma a manter as características do jardim.

b.2 - A manutenção, objeto destas especificações, visa à correção de qualquer defeito do jardim, e devem estar incluídos no valor mensal a ser pago à CONTRATADA todos os custos referentes à mão de obra, ferramentas e equipamentos utilizados para a execução dos serviços, exceto os insumos, as plantas de reposição e os materiais de consumo, que serão custeadas pelo CONTRATANTE.

b.3 - Caso se observe, quando da manutenção periódica, a necessidade de substituição de plantas defeituosas, a empresa comunicará por escrito a relação das plantas necessárias para a substituição devida. O fornecimento das plantas será efetuado pela CONTRATADA, com ônus para o CONTRATANTE.

b.4 - Realizar:

a. Poda de pequena monta: execução de serviços rotineiros de poda de arbustos (poda de formação e limpeza em arbustos e cercas vivas) e de árvores de pequeno porte (ou aquelas cuja altura na fase adulta atinge até 2,0 metros);

b. delimitação e remodelagem dos canteiros, com aplicação de delimitador de canteiros ecológico ou por cerca e troncos;

c. definição de canteiros sinuosos, com aplicação de delimitador de canteiros ecológico;

d. revolvimento do solo;

e. limpeza da área do jardim e retirada do lixo;

f. remoção dos dejetos oriundos das podas de limpeza a cada 8 dias, ou conforme necessidade;

g. aplicação de defensivos visando combater pragas e moléstias;

h. adubação química e orgânica, para a adequação dos níveis de fertilidade do solo às exigências das plantas;

i. colocação de terra preta sempre que necessário;

j. limpeza, retirada de galhos secos das árvores e remoção de ervas daninhas;

k. desinçamento da área de gramado manualmente;

l. remoção de ervas daninhas em todas as áreas com calçamento ou brita;

m.recomposição dos jardins da administração;

n. transportar para descarte os entulhos, resíduos e outros provenientes do desenvolvimento dos serviços propostos;

o. corte de grama de toda área gramada da Ceasa;

p. plantação de mudas novas (folhagens, flores e árvores) quando houver manutenção do paisagismo;

q. retirada e reposição (transferência) de mudas, quando houver necessidade de adequação do paisagismo;

r. reposição de grama nas áreas faltantes;

s. limpeza, adubação foliar e de cobertura nas plantas (vasos) das áreas internas e externas do prédio da administração.

t. colocação ou reposição de brita e/ou seixos sempre que houver necessidade (manutenção ou remodelagem de algum canteiro ou área);

u. controle ecológico de pragas e doenças;

v. poda e limpeza de árvores com galhos sobre telhado dos prédios, caso aconteça;

w. remoção de galhos no entorno dos jardins;

x. remoção de árvores e arbustos secos;

y. limpeza e poda disciplinar nos arbustos e árvores dos diversos canteiros e áreas dos jardins do CONTRATANTE;

z. fornecer vasos com folhagens para ornamentar o interior dos prédios do CONTRATANTE nas condições estabelecidas neste Termo;

zz. regar, realizar limpeza e manutenção das folhagens internas;

zzz. limpeza das áreas com calçamento;

zzzz.. rega diária do jardim do prédio

Obs.: OS MATERIAIS DESCRITOS NESTE ANEXO SÃO APENAS ESTIMATIVAS, QUE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES A MAIOR OU A MENOR.

09 - EQUIPAMENTOS MÍNIMOS A SEREM DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, LAVAGEM e HIGIENIZAÇÃO NOS PAVILHÕES, ÁREAS PAVIMENTADAS, PÁTIOS, ESTACIONAMENTOS, PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO, SANITÁRIOS E ÁREAS AJARDINADAS.

a) A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE para a realização dos serviços, no mínimo, os equipamentos listados no ANEXO deste TR.

b) Os equipamentos a serem utilizados para a prestação dos serviços deverão ter no máximo 03 (três) anos de fabricação, e os veículos 05 (cinco), quando da celebração do contrato;

c) Todos os equipamentos deverão ser de uso exclusivo para os serviços do Entreposto de Cariacica.

d) Todos os equipamentos constantes deste item deverão, além das atividades previstas neste Termo de Referência, realizar serviços de apoio operacional, sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

10 - DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

a) A CONTRATANTE exercerá rigoroso controle com relação à qualidade dos serviços prestados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas em contrato, quando as disposições pactuadas não forem atendidas;

b) A CONTRATADA deverá encaminhar a CONTRATANTE mensalmente, cópia das Notas Fiscais de aquisição dos materiais e produtos destinados aos serviços de limpeza e manutenção do Entreposto de Cariacica;

c) A CONTRATADA deverá, ainda, encaminhar mensalmente o controle do almoxarifado mantido no Entreposto de Cariacica;

d) CONTRATADA é obrigada a permitir livre acesso do pessoal da fiscalização da CEASA/ES em todas as dependências, possibilitando vistoria nas instalações, equipamentos e material, bem como a supervisão dos prestadores de serviços fornecendo, quando solicitado, informações quanto a execução dos serviços. Todo serviço mal executado deverá ser refeito, sem ônus para a CONTRATANTE.

e) Diariamente, e em 02 (dois) períodos, no mínimo um funcionário da CONTRATANTE e um preposto da CONTRATADA deverão efetuar a vistoria dos serviços realizados nos Entrepostos da CEASA/ES objeto deste Termo de Referência;

 e.1) Havendo a constatação de ocorrências que mereçam maior avaliação e/ou revisão por parte das partes ( CONTRATANTE E CONTRATADA) a mesma deverá ser anotada em um livro especial de ocorrências.

 e.2) Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

 1) Ordenar a retirada do local, bem como a imediata substituição, de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme, EPI’s, EPC’s, quando necessários, e crachá, que dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

 2) Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer produto ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações ou, ainda, que não atendam às suas necessidades.

11 ) DO SERVIÇO DE LIMPEZA

11.1 – O Serviço de limpeza incluí varrição, coleta, transporte destinação final dos resíduos coletados. A destinação final deverá ser feita em local próprio da licitante ou de terceiros licenciados para tanto, sendo aceito termo de ajuste, de uso, ou outro instrumento jurídico que comprove a viabilidade de destinação final dos resíduos por parte da contratada.

11.1.2 – A proposta comercial deverá contemplar todos os custos da operação, inclusive a destinação final.

11.1.3 - A coleta de resíduos deverá ser realizada com a utilização de caminhões dotados de equipamentos coletores/compactadores conforme exigido, mediante cronograma elaborado pela Ceasa, com rotas e horários definidos e entregues à empresa, podendo ser alterado conforme a necessidade.

A coleta de resíduos deverá ser realizada em todas as vias e locais acima delineados, devendo, portanto, realizar quantas cargas forem necessárias para a efetiva coleta total de todo o resíduo.

Os caminhões coletores compactadores deverão ser carregados de maneira que o lixo não transborde em via pública, sendo vedado o depósito de resíduos no compartimento de carga traseira, quando o veículo estiver em trânsito.

A empresa CONTRATADA deverá proporcionar treinamento e/ou orientação junto aos seus funcionários quanto à proibição em deixar restos de lixos (por menores que sejam) e recipientes espalhados pelas vias durante o procedimento de coleta, sob pena de penalização por parte da fiscalização do contrato**.** Os detritos, que eventualmente caírem dos recipientes durante a execução do serviço, devem ser recolhidos imediatamente,
não podendo permanecer na via.

11.1.4 - Uniforme:

A CONTRATADA deverá fornecer gratuitamente aos seus funcionários e demais recursos humanos envolvidos neste serviço,os uniformes, EPI’s e EPC’s (Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva), devendo, portanto, substituí-los dentro do prazoprevisto em Lei.Os uniformes deverão ser de cores claras e com alta visibilidade, segunda a NBR nº.15.292, e neles deverão constar o nomeda CONTRATADA e a descrição “A SERVIÇO DA CEASA”.

11.1.5 - Equipamentos:

Para execução dos serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos domiciliares, pertinentes a este contrato, a CONTRATADAdeverá dispor, no mínimo, 01 (um) caminhão coletor compactador.

11.1.6 - Critério de Medição:

O quantitativo será medido pela unidade tonelada “ton” de resíduos coletados.Todo resíduo proveniente da coleta - para efeito de pagamento, deverá ser submetido à pesagem. Mediante tal pesagem, seráexpedido o “Ticket de pesagem” por ocasião da destinação final, sendo este o comprovante para exataquantificação dos serviços prestados, e consequente pagamento.

Será admitido o uso de veículos de pequeno porte como intermediário entre coleta manual e coleta com caminhõescompactadores, para melhor agilidade e diminuição de mão-de-obra de coletores.

A pesagem será efetuada em balança cuja precisão tenha sido certificada pelo INMETRO de acordo com as normas técnicas exigidas pela ABNT, com o registro das imagens dos caminhões (placa e volume de lixo) no momento dapesagem na entrada e na saída do aterro sanitário, cabendo a Contratada fornecer tais imagens quando de interesse daContratante.

Os tickets de Pesagem deverão ser entregues na Base Operacional da empresa, após o término do transporte, para posteriorconferência da supervisão e da fiscalização da Contratante.

Observações importantes:

São obrigatórias as seguintes condições:

- Perfeito funcionamento do velocímetro e hodômetro;

- Perfeito estado de conservação de pintura e placas de identificação.

**- Não poderão ser utilizados na execução dos serviços veículos com idade superior a 05 (cinco) anos. Os veículos deverão ser****padronizados, e neles deverão constar o nome da CONTRATADA e a descrição “A SERVIÇO DA CEASA**

- A área do aterro sanitário deverá ser garantida por métodos e procedimentos de segurança, assim como garantia do bem-estarde pessoas e proteção dos equipamentos envolvidos na operação, e na sua vizinhança. Não poderá ocorrer no aterro sanitário,qualquer atividade desorganizada de catação de materiais.O gerenciamento, controle e manutenção do Aterro Sanitário, inclusive com o emprego de máquinas e equipamentos, são detotal responsabilidade de CONTRATADA, quando for próprio, devendo a mesma permitir o acesso a qualquer hora da fiscalização do contrato paraaveriguações que julgar necessário.

12 - DA MÃO-DE-OBRA DESTINADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

a) A responsabilidade pela contratação da toda mão de obra, especializada ou não, necessária à realização dos serviços a serem contratados entre as partes, será única e exclusivamente da CONTRATADA;

b) Todos os pagamentos e custos diretos e indiretos decorrentes da contratação da mão de obra necessária a realização dos serviços a serem contratados entre as partes, tais como, salários, benefícios como transporte, alimentação, assistência médica e seguro de vida e de acidentes de trabalho, uniformes e equipamentos de segurança e proteção de acidentes do trabalho, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos municipais, estaduais e federais, e, todos os demais custos que daí vierem, serão única e exclusivamente de responsabilidade da CONTRATADA;

c) A CONTRATADA deverá manter o controle das escalas de serviços de modo que não haja necessidade de realização de horas extraordinárias de trabalho;

d) A responsabilidade pelo pagamento de horas extraordinárias de trabalho, caso sejam necessárias, será única e exclusivamente de responsabilidade da CONTRATADA;

e) A CONTRATADA deverá substituir em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, qualquer empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços e, que, venha a ser solicitado expressamente pela CEASA/ES;

f) Será terminantemente proibido aos empregados da CONTRATADA utilizados para a execução de serviços a serem contratados entre as partes:

 f.1) A realização de serviços estranhos ao objeto do presente edital;

 f.2) Consumir bebida alcoólica e praticar qualquer jogo de azar no horário de trabalho;

 f.3) Solicitar gratificações ou doações de qualquer espécie.

g) A CONTRATADA deverá assumir o compromisso e a responsabilidade de responder única e exclusivamente pelos custos, ônus e prejuízos que vierem a ser causados, inclusive contra terceiros, por decorrência de falha, imprudência ou imperícia de seus empregados, quando da realização dos serviços a serem contratados entre as partes;

h) A CONTRATADA deverá assumir o compromisso e a responsabilidade de responder única e exclusivamente pelos custos, ônus e prejuízos que vierem a ser causados em decorrência de ação administrativa, judicial ou trabalhista que porventura sejam promovidas pelos seus empregados e ex-empregados, isentando total e completamente de qualquer lide a CEASA/ES.

13 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

a) Cumprir e fazer cumprir o contrato em todos os seus termos;

b) Fornecer todas as condições e apoio para a efetiva prestação de serviços;

c) Disponibilizar um espaço físico adequado de, aproximadamente, 70 m² (setenta metros quadrados) nas dependências do Entreposto de Cariacica que ficará sob exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, onde deverá instalar um escritório com almoxarifados para guarda de material de consumo, como sacos plásticos, ferramentas, acessórios, equipamentos de segurança e proteção de acidentes de trabalho de uso de seu pessoal utilizado nos serviços a serem realizados, equipamentos e, peças e acessórios, vestiário/sanitário e refeitório;

 c.1) O local para instalação do escritório, com almoxarifado e oficina de apoio nas dependências do Entreposto de Cariacica, bem como, a linha telefônica, deverão ser utilizados, exclusivamente, para o desenvolvimento de trabalhos relativos aos serviços a serem contratados, ficando proibida a utilização desse espaço e do telefone para o desenvolvimento de trabalhos estranhos aos interesses da CONTRATANTE;

d) Disponibilizar uma linha telefônica para recebimento de chamadas e comunicação interna, para uso exclusivo de interesse relativo aos serviços a serem contratados;

e) Efetuar os pagamentos no prazo contratual;

f) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.

14 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

a) Fornecer ao pessoal encarregado da realização dos serviços uniformes e no mínimo os complementos, conforme a seguir descrito, quando necessários:

 a.1) Uniforme adequado;

 a.2) Botina de couro com biqueira de aço, quando necessário;

 a.3) Capa de chuva, quando necessário;

 a.4) Colete refletivo, em conformidade com as exigências legais, quando necessário;;

 a.5) EPI´s - equipamento de proteção individual, quando necessário;;

 a.6) Demais equipamentos de segurança previstos na legislação trabalhista, como luvas, capacetes, redutores de ruídos e máscaras, quando a situação exigir.

 a.7) Protetor solar, quando necessário;

 a.8) Boné ou chapéu apropriado, quando necessário;

b) Estampar nas costas de todos uniforme e capas de chuvas, o logotipo da CEASA/ES com a seguinte inscrição “Manutenção CEASA/ES”;

c) Fornecer todo o combustível e todos e quaisquer produtos ou acessórios necessários, bem como promover a manutenção adequada dos veículos e equipamentos a serem utilizados para a execução dos serviços, a fim de permitir o seu perfeito funcionamento;

d) Promover a manutenção preventiva e corretiva, sempre que necessário, de todos os veículos e equipamentos utilizados a execução dos serviços;

e) Fornecer somente veículos, equipamentos e acessórios de primeira qualidade, padronizados e homologados em conformidade com as normas técnicas e a legislação vigente;

f) Substituir imediatamente qualquer veículo ou equipamento que apresente defeitos, ou problemas de funcionamento, cuidando para que não haja interrupção na prestação dos serviços;

g) Manter constantemente em boas condições de utilização os coletores;

h) Substituir imediatamente qualquer pessoa do seu quadro de empregados, sempre que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave, ou apresentar conduta considerada inconveniente pela CONTRATANTE;

i) Atender imediatamente as solicitações da CONTRATANTE para substituição de mão de obra desqualificada ou inadequada, bem como das pessoas que apresentarem problemas de adaptação para a prestação dos serviços;

j) Prover toda a mão de obra necessária para garantir adequadamente a prestação dos serviços, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

k) Cooperar quanto a observância da higiene pública, informando imediatamente à CONTRATANTE sobre os casos de infração, como também, sobre os casos de descargas irregulares de resíduos.

14.1 – AINDA :

a) Manter completamente limpos e higienizados todos os sanitários públicos da Administração e das áreas de Apoio Operacional do Entreposto de Cariacica durante seus horários de funcionamento de segunda-feira a sábado.

b) Manter completamente limpas e conservadas todas as áreas que compõem a estrutura administrativa do edifício central e dos escritórios de apoio instalados no Entreposto de Cariacica durante seus horários de funcionamento de segunda-feira a sábado

c) Apresentar à CONTRATANTE toda 2ª feira o registro de presença de todos os prestadores de serviço, referente à semana anterior. Se a 2ª feira coincidir com um feriado ou dia santo respeitado pela CEASA/ES o documento deverá ser entregue no 1º dia útil subseqüente;

d) Fornecer e manter em perfeito estado de conservação os uniformes de toda a equipe de funcionários, substituindo-os total ou parcialmente, sempre que necessário ao longo de todo o período de vigência do contrato a ser firmado;

e) Fornecer todos os equipamentos de proteção e segurança que se fizerem necessários à execução dos serviços, sejam eles individuais ou coletivos, responsabilizando-se por sua efetiva e correta utilização, inclusive, placas de sinalização;

f) Substituir quaisquer produtos de limpeza ou equipamentos que forem comprovadamente nocivos, inconvenientes ou ineficientes, à saúde humana ou causarem danos ao patrimônio da CONTRATANTE;

g) Fazer cumprir pelos seus empregados, através de recomendações ou instruções escritas, as Normas disciplinares e de segurança que emanarem da CEASA/ES;

h) Contratar toda mão-de-obra necessária e responsabilizar-se por todos os custos e ônus decorrentes da contratação;

i) Cumprir fielmente todas as Normas Internas da CONTRATANTE e as Normas e Legislação Trabalhista, de Saúde Pública e Sanitária, Ambientais e demais Leis pertinentes;

j) Retirar por sua conta, dos locais de trabalho, os equipamentos e tudo que for de sua propriedade, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o encerramento do contrato;

k) Responsabilizar-se pela salvaguarda e segurança de todos e quaisquer veículos, máquinas, materiais, produtos ou equipamentos a serem utilizados para realização dos serviços, não cabendo a CONTRATANTE nenhum custo, ônus, pagamento ou responsabilidade por danos, furtos, roubos etc., que supostamente vierem a ocorrer;

l) Responder única e exclusivamente pelos custos, ônus e prejuízos que vierem a ser causados, inclusive contra terceiros, por decorrência de falha em equipamentos e máquinas, imprudência ou imperícia de seus empregados, quando da realização dos serviços a serem contratados entre as partes;

m) Promover programas de treinamento, que visem a melhoria da qualidade dos serviços prestados, aos funcionários que executarão os serviços que contemplam este Termo de Referencia;

n) Entregar em até 30 (trinta) dias, a contar da data assinatura do Contrato entre as partes, ao Fiscal, cronograma e programas de treinamento a serem aplicados aos prestadores de serviços objeto deste.

o) Deverá a CONTRATADA estar ciente de que a CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, introduzir novos serviços e eventos, bem como modificar seus horários de funcionamento e implantar novas edificações nos Entrepostos da CEASA/ES e, ainda, que nesses casos, a CONTRATADA deverá adequar-se imediatamente a essas mudanças;

p) Todos os funcionários alocados pela CONTRATADA para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referencia deverão apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizados e munidos de EPI’s/EPC’s, quando necessários, todos em perfeito estado de conservação, e crachá, o qual deverá ser mantido em lugar visível, permitindo sua fácil e rápida identificação;

q) Será proibido aos funcionários da CONTRATADA, durante a prestação dos serviços, ingerir qualquer tipo de bebida alcoólica, pedir ou receber gratificações, sejam elas concedidas a que título for, bem como exercer qualquer outro tipo de atividade alheia a este Termo de Referência;

r) A CONTRATADA deverá providenciar a substituição e a reposição imediata de quaisquer funcionários que venham a ser declarados inadequados para o exercício da função, seja por imperícia técnica ou por atitude considerada inconveniente;

s) Em hipótese de casos fortuitos e/ou de força maior, deverá a CONTRATADA se mobilizar de forma a restabelecer as condições necessárias para o devido funcionamento adequado dos Entrepostos da CEASA/ES.

t) Manter completamente limpas e higienizadas as plataformas e o entorno dos Pavilhões Permanentes e dos Centros Comerciais, áreas internas e entorno do Pavilhão Não Permanente, áreas de circulação, estacionamentos do Entreposto de Cariacica, bem como, manter limpas e cuidadas as áreas verdes de segunda-feira a sábado;

u) Quando solicitado, o caminhão pipa da CONTRATADA deverá estar abastecido de água para utilização na lavagem nas áreas indicadas pela CONTRATANTE;

v) Promover a manutenção preventiva e corretiva, sempre que necessário, em todos os veículos e equipamentos utilizados para a execução dos serviços;

x) Manter nos Entrepostos da CEASA/ES a quantidade de veículos, máquinas e equipamentos estabelecidos neste Termo de Referência, durante toda a realização dos serviços, devendo fazer sempre que necessário e imediatamente a reposição destes;

y) Fornecer todos os combustíveis, óleos lubrificantes, pneus e todos e quaisquer produtos ou acessórios necessários ao funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos necessários para a efetiva prestação dos serviços;

z) Todos os veículos, equipamentos, máquinas, produtos etc., disponibilizados pela CONTRATADA para execução dos serviços, deverão ser conduzidos, manuseados/utilizados por funcionários devidamente habilitados;

15 - DA FORMA E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS LICITADOS:

a) A CONTRATADA deverá entregar ao Fiscal, quando da assinatura do contrato entre as partes, um PLANO DE TRABALHO OPERACIONAL PROVISÓRIO, no qual deverá constar, além dos serviços a serem executados: escala de serviços dos postos executores;

a.1) O quantitativo de coletores para recepção dos resíduos orgânicos sólidos com a respectiva capacidade e localização no Entreposto de Cariacica;

a.2) Escala de horários para execução dos serviços nas áreas e setores especificados no presente Termo de Referência.

b) A CONTRATADA terá um prazo máximo de 20 (VINTE) dias, a contar da data da assinatura do contrato entre as partes, para entregar ao Fiscal um PLANO DE TRABALHO OPERACIONAL DEFINITIVO, contendo as informações contidas nos sub-itens a.1 e a.2 do presente item e outras julgadas importantes para execução dos serviços contratados para posterior.

c) Os serviços que ora pretende-se contratar deverão ser executados em estrita observância às especificações, formas, condições e demais elementos técnicos constantes do presente Termo de Referência e seus anexos, bem como, das normas técnicas e da Legislação pertinentes.

d) Os serviços deverão ser executados diariamente nos períodos diurno e noturno, de segunda a sábado exceto nos feriados e dias santos respeitados pela CEASA/ES;

e) A CONTRATADA deverá também promover a lavagem, a limpeza, a higienização e a desinfecção de todos os coletores e caçambas no mínimo uma vez a cada quinze dias ou sempre que houver necessidade e for determinado pela CONTRATANTE;

f) Será também de responsabilidade da CONTRATADA, a lavagem, a limpeza total, a higienização e a desinfecção de todos os demais equipamentos e veículos necessários e utilizados para a realização dos serviços a serem contratados;

g) Os danos provocados à saúde pública e à saúde das pessoas, bem como, ao meio ambiente, por decorrência da realização dos serviços contratados serão única e exclusivamente de responsabilidade da CONTRATADA, nada cabendo de pagamento, indenização ou responsabilidade por parte da CONTRATANTE.

16 - DAS CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS E DEMAIS EQUIPAMENTOS:

a) A CONTRATADA deverá colocar caminhões ou veículos especiais, inclusive caminhão pipa, máquinas, retro-escavadeira, tratores, coletores e demais equipamentos, ferramentas e acessórios necessários à execução do objeto licitado, conforme plano de trabalho da Contratante, para realização dos serviços;

b) Sempre que necessário e imediatamente, a CONTRATADA deverá fazer a reposição dos veículos, dos coletores e demais equipamentos danificados, quebrados ou extraviados de modo a manter sempre a capacidade e as condições necessárias à boa execução dos serviços;

c) Todos os caminhões e veículos especiais a serem utilizados para transporte dos resíduos deverão ter ano de fabricação não anterior ao ano de 2013, ficando as marcas e os modelos, a critério da licitante;

d) Todos os caminhões e veículos especiais a serem utilizados para transporte dos resíduos, deverão estar em perfeitas condições de uso e receber manutenção preventiva;

e) Todos os caminhões coletores compactadores utilizados para transporte de resíduos deverão ser equipados com dispositivos de basculamento de coletores e possuir tanques de armazenamento de chorume, conforme as prescrições do PROCONVE – Programa de Controle da Poluição do Ar Por Veículos Automotores e, possuir sistema de sinalização luminosa e sonora, conforme exigências regulamentares do CNT – Código Nacional de Trânsito.

f) A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela salvaguarda de todo e qualquer equipamento, máquina ou qualquer sistema por ela utilizado para realização dos serviços a serem contratados, não cabendo a CEASA/ES nenhum custo, ônus, pagamento ou responsabilidade por danos, furtos, roubos, etc., que vierem a ocorrer.

17 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.

a) Disponibilizar um espaço físico adequado de, aproximadamente, 70 m² (setenta metros quadrados) nas dependências do Entreposto de Cariacica que ficará sob exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, onde deverá instalar um escritório com almoxarifados para guarda de material de consumo, como sacos plásticos, ferramentas, acessórios, equipamentos de segurança e proteção de acidentes de trabalho de uso de seu pessoal utilizado nos serviços a serem realizados, equipamentos e, peças e acessórios, vestiário/sanitário e refeitório;

b) Um espaço com cerca de 50,00 m² (cinquenta metros quadrados) para realização dos serviços de separação, amarração e armazenamento dos resíduos recicláveis;

c) Uma linha telefônica para recebimento de chamadas e comunicação interna, para uso exclusivo de interesse relativo aos serviços a serem contratados;

d) Caso a CONTRATADA tenha interesse, poderá solicitar por escrito que alinha telefônica realize chamadas externas, devendo neste caso, se responsabilizar pelos custos das ligações;

e) O local para instalação do escritório, com almoxarifado e oficina de apoio nas dependências do Entreposto de Cariacica, bem como, a linha telefônica, deverão ser utilizados, exclusivamente, para o desenvolvimento de trabalhos relativos aos serviços a serem contratados, ficando proibida a utilização desse espaço e do telefone para o desenvolvimento de trabalhos estranhos aos interesses da CONTRATANTE;

f) A CONTRATANTE poderá ceder a água a ser coletada de seus poços artesianos, exclusivamente, para lavagem do Pavilhão Não Permanente – PNP (pedras alta e baixa).

18 - DA MÃO DE OBRA DESTINADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

a) A responsabilidade pela contratação da toda mão de obra, especializada ou não, necessária à realização dos serviços a serem contratados entre as partes, será única e exclusivamente da CONTRATADA;

b) Todos os pagamentos e custos diretos e indiretos decorrentes da contratação da mão de obra necessária a realização dos serviços a serem contratados entre as partes, tais como, salários, benefícios como transporte, alimentação, assistência médica e seguro de vida e de acidentes de trabalho, uniformes e equipamentos de segurança e proteção de acidentes do trabalho, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos municipais, estaduais e federais, e, todos os demais custos que daí vierem, serão única e exclusivamente de responsabilidade da CONTRATADA;

c) A CONTRATADA deverá manter o controle das escalas de serviços de modo que não haja necessidade de realização de horas extraordinárias de trabalho;

d) A responsabilidade pelo pagamento de horas extraordinárias de trabalho, caso sejam necessárias, será única e exclusivamente de responsabilidade da CONTRATADA;

e) A CONTRATADA deverá substituir em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, qualquer empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços e, que, venha a ser solicitado expressamente pela CEASA/ES;

f) Será terminantemente proibido aos empregados da CONTRATADA utilizados para a execução de serviços a serem contratados entre as partes:

f.1) A realização de serviços estranhos ao objeto do presente edital;

f.2) Consumir bebida alcoólica e praticar qualquer jogo de azar no horário de trabalho;

f.3) Solicitar gratificações ou doações de qualquer espécie.

g) A CONTRATADA deverá assumir o compromisso e a responsabilidade de responder única e exclusivamente pelos custos, ônus e prejuízos que vierem a ser causados, inclusive contra terceiros, por decorrência de falha, imprudência ou imperícia de seus empregados, quando da realização dos serviços a serem contratados entre as partes;

h) A CONTRATADA deverá assumir o compromisso e a responsabilidade de responder única e exclusivamente pelos custos, ônus e prejuízos que vierem a ser causados em decorrência de ação administrativa, judicial ou trabalhista que porventura sejam promovidas pelos seus empregados e ex-empregados, isentando total e completamente de qualquer lide a CEASA/ES.

19 - DO PLANEJAMENTO, FREQÜÊNCIA E HORÁRIO:

a) O dimensionamento de mão de obra deverá obedecer ao que está definido no ANEXO “XI”;

b) A frequência e o horário de trabalho do pessoal a ser utilizado para execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, respeitadas às disposições mínimas contidas do presente Termo de Referência;

c) Pretendendo a CONTRATADA promover alterações na execução dos serviços, deverá elaborar um novo plano de trabalho e submetê-lo previamente à apreciação CONTRATANTE, para análise e posterior aprovação;

d) Em situações adversas, como em dias de chuvas intensas, inundações, ou, outras, a CONTRATADA deverá operar com toda a sua capacidade operacional até concluir a limpeza completa das áreas sob sua responsabilidade;

e) Nos casos de situações adversas, excepcionalmente, CONTRATANTE e CONTRATADA analisarão conjuntamente as condições para realização do processo de reciclagem, podendo nestes casos, interrompê-la temporariamente.

20 - DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

a) A área gestora do contrato a ser firmado entre as partes será a Assessoria de Manutenção da CEASA/ES que exercerá todo o acompanhamento, o controle e a fiscalização dos serviços ora licitados;

b) A área responsável exercerá rigoroso controle em relação à quantidade de resíduos coletados e processados, ao número de viagens necessárias ao seu transporte tanto para os resíduos orgânicos como para aqueles coletados em caçamba e, especialmente, quanto à qualidade dos serviços executados;

c) A CONTRATADA deverá indicar prévia e expressamente o nome do seu representante que, por sua parte, será o responsável pela execução dos serviços ora licitados;

21 - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

21.1. Habilitação Jurídica:

a) Cédula de identidade do representante legal signatário dos documentos, declarações, e propostas comerciais e, quando
procurador, também cópia da procuração;

b) Registro comercial, no caso de Microempreendedor individual; ou;

c) Ato constitutivo e alterações subseqüentes, ou contrato consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou;

d) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou;

e) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, com firma reconhecida em cartório da sua assinatura.

21.2. Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicilio ou sede da LICITANTE,
pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicilio ou sede da LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da lei, com validade na data de apresentação da documentação e proposta;

d) Certidão de regularidade junto à fazenda pública Federal, (Quitação de tributos e contribuições Federais e Quanto à dívida ativa da União), sejam estas individualmente ou conjuntas, com a validade na data de realização desta licitação**;**

**e)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de apresentação da documentação e proposta;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fornecida no site eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho – TST, em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do TST nº 1470/2011.

g) Alvará de localização e funcionamento, relativo ao domicilio ou sede da LICITANTE;

21.3. Qualificação Econômica Financeira

a) Certidão negativa de Falência ou recuperação judicial, expedidas pelos cartórios distribuidores da sede da Licitante emitida 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da Licitação e válidas no momento do certame;

b) Balanço Patrimonial do exercício de 2015 ou superior, inclusive com demonstrativos contábeis e, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, registrado na Junta Comercial do Estado da sede da empresa licitante, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinado pela empresa licitante e ainda por contador habilitado, acompanhado da respectiva Certidão de Regularidade do Contador, expedido pelo CRC onde o contador presta serviço, acompanhado de demonstrações dos seguintes elementos:

c) Prova de Idoneidade Financeira, em obediência aos parâmetros abaixo:

c.1) Índice de Liquidez Geral - ILG igual ou superior a 1,00 (um), conforme abaixo:

ILG = Ativo Circulante + Realizável à Longo Prazo

 Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo

c.2) Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou superior a 1,00 ((um), conforme abaixo:

ILC = Ativo Circulante

 Passivo Circulante

c.3) Índice de Endividamento Geral – IEG igual ou inferior a 1,00 (um), conforme abaixo:

IEG = Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo

 Ativo Total

c.4) Índice de Solvência Geral - SG igual ou superior a 1,00 (um vírgula zero)

SG = \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Ativo Total

 Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

c.5) Os licitantes que apresentarem resultado incompatível, em qualquer dos índices referidos ACIMA, quando de suas
habilitações deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2 º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93, como exigência imprescindível para sua classificação podendo, alternativamente, ser solicitada prestação de garantia na forma do § 1º, do art. 56, do mesmo diploma legal, para fins de contratação;

c.5.1) A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10 % (dez por cento) do valor estimado para contratação,
conforme determina a Lei 8.666/93, por meio de certidão da Junta Comercial ou órgão equivalente, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais.

21.4. Qualificação Técnica:

a) Comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da LICITANTE e de seus profissionais técnicos, podendo ser Engenheiro Ambiental e/ou Engenheiro Sanitarista e/ou Engenheiro Civil ou qualquer outra engenharia que possua competência para tanto.

b) Comprovante de registro no Conselho Regional de Administração, (CRA), da empresa e de seu profissional técnico
pertencente ao quadro da empresa Administrador de Empresas.

c) Comprovação de empresa licitante de possuir, em quadro permanente, no mínimo um dos profissionais de nível superior indicados acima, legalmente habilitado e reconhecido pelo CREA, devidamente registrado como responsável técnico na entidade competente, na data para abertura dos envelopes.

d) Entende-se como pertencente ao quadro permanente da empresa: Empregado; Sócio; Diretor ou Responsável Técnico, bem como profissional contratado para exercer função típica do objeto do contrato, das seguintes formas:

d.1) Empregado: cópia autenticada da “ficha ou livro de registro de empregado”, onde se identifique os campos de
admissão e rescisão ou cópia da CTPS;

d.2) Sócio: cópia do Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrado;

d.3) Diretor: cópia do Contrato Social ou alteração contratual, em se tratando de empresa LTDA, ou cópia da ata de
eleição devidamente publicada, em se tratando de Sociedade Anônima;

d.4) Responsável Técnico: cópia de Certidão emitida por CREA e CRA da sede ou filial da licitante onde constem os
profissionais como Responsáveis Técnicos;

d.5) Profissional Devidamente Contratado para Exercer Função Típica do Objeto do Contrato: cópia do instrumento
particular de contrato devidamente assinado com reconhecimento das assinaturas em cartório.

e) Comprovação de Aptidão para desempenho de atividades pertinente e combatível nas características com o objeto da licitação, para execução de serviços de limpeza pública. Esta comprovação da capacidade técnica será feita da seguinte forma:

21.4.1 - Capacidade Técnico-Operacional

a) Atestado de desempenho anterior, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado no CREA, acompanhados das respectivas certidões de acervo técnico (CAT), em nome dos Profissionais Técnicos, expedidos pelo CREA, e que façam parte das atribuições legais do respectivo profissional detentor da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), comprovando as seguintes parcelas de relevâncias:

- Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos do Tipo Domiciliar ou Comercial – RSD/RSD;

- Coleta com caminhão poliguindaste;

- Varrição Manual de vias e logradouros públicos;

- Equipe Padrão para serviços congêneres;

- Serviços de capina, roçagem e Caiação;

- Limpeza de Feiras;

- Coleta Seletiva de Resíduos Recicláveis;

- Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos do Tipo Domiciliar ou Comercial;

- Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), por sí, ou em estabelecimento de terceiros.

Obs.: Caso a licitante não possua aterro sanitário ou similar, a mesma deverá apresentar um dos documentos abaixo:

- Contrato ou Carta de Anuência de Prestação de Serviço ou Termo de Compromisso, ou ainda Declaração, firmado entre a licitante e a possuidora do aterro sanitário devidamente licenciado;

- Cópia autenticada de Certificado de Destinação;

- ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.

b) Os atestados referentes à capacidade técnico-profissional poderão ser em nome de um ou mais profissionais técnicos, admitindo-se a soma dos atestados.

21.5. Das Licenças / Certidões / Alvarás:

- Licença emitida pelo IEMA-ES, para atividades de Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos, válida na data
de sua apresentação;

- Licença emitida pelo IEMA-ES, para executar atividades de coleta de resíduos da construção civil (inertes), válida
na data de sua apresentação;

- Licença emitida pelo IEMA-ES, para atividades de Serviço de Coleta de Resíduos Perigosos, válida na data de
sua apresentação;

- Licença emitida pelo IEMA-ES, para atividades de Serviço de Coleta de Líquidos Provenientes de Esgotos
Domésticos e Águas Pluviais, válida na data de sua apresentação;

- Certidão Negativa de Débito Ambiental (CNDA), expedida pelo órgão ambiental competente, com validade na data
de apresentação da documentação e proposta;

- Declaração formal de disponibilidade de instalação, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis
para atender o objeto da licitação, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia;

- Caso a licitante não seja proprietária de aterro sanitário devidamente licenciado, deverá apresentar “Declaração
formal de disponibilidade” firmado entre a licitante e a possuidora do aterro sanitário, devidamente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

- No caso acima, a licitante deverá apresentar além do Contrato firmado junto a empresa detentora do aterro
sanitário devidamente licenciado, deverá apresentar a Licença emitida pelo IEMA/ES em nome da empresa.
- Certidão Negativa de Débito Ambiental (CNDA), expedida pelo órgão ambiental competente, com validade na data
de apresentação da documentação e proposta;

- Declaração formal de disponibilidade de instalação, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis
para atender o objeto da licitação, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia.

22 - DISPOSIÇÕES GERAIS.

a) A CONTRATADA deverá contar em seu quadro de funcionários, no mínimo, um engenheiro ambiental e/ou agrônomo com registros no CREA. O comprovante formal desta disponibilidade deverá ser inserido no conjunto da documentação a deverá ser entregue quando da realização do processo licitatório;

b) A CONTRATADA deverá designar, obrigatoriamente, um representante que fará as tratativas junto à CONTRATANTE. Deverá ser estabelecido, pela CONTRATANTE, dias e horários para as reuniões e este calendário deverá ser antecipadamente entregue a CONTRATADA;

c) A CONTRATANTE entregará as chaves dos locais das áreas administrativas devidamente identificadas, devendo a CONTRATADA devolvê-las no final do contrato;

d) Será fornecido, pela CONTRATANTE, sem qualquer custo, um local para almoxarifado, cujas atividades de controle e administração serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

e) A CONTRATADA deve disponibilizar para cada prestador de serviços um armário com chave, com a finalidade exclusiva de guardar os pertences de uso pessoal.

 **ANEXO I - A**

DADOS COMPLEMENTARES AO TERMO DE REFERÊNCIA

I – **MÃO DE OBRA E MATERIAL DE LIMPEZA NECESSÁRIA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NO ENTREPOSTO.**

Os quantitativos mínimos de prestadores de serviços que deverão ser alocados pela CONTRATADA, bem como, a relação de materiais de limpeza para execução dos serviços nesta UNIDADE REGIONAL está descrita no TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I).

II - **CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A CEASA/ES, através dos seus Responsáveis Técnicos pela Unidade Regional exercerá rigoroso controle com relação à execução e a qualidade dos serviços prestados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas em contrato, quando as disposições pactuadas não forem atendidas.

**1. SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS**: Disponibilizar caminhão apropriado, com motorista, para os serviços de coleta e transporte dos resíduos sólidos gerados pela limpeza diária apenas para o Entreposto Cariacica.

2. **SERVIÇOS DE LAVAGEM**: Disponibilizar caminhão pipa, com motorista, nos dias e horários previamente definidos com responsável Técnico Operacional da Unidade.

**3. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ÁREAS EDIFICADAS**: Estes serviços são de caráter corretivo e preventivo e deverão ser executados nos passeios, pisos, portas e telhados dos pavilhões e das áreas administrativas, bem como, nas paredes, caixa d’água, áreas pavimentadas, dentre outros e deverão obedecer a um cronograma de execução definido conjuntamente pelo Responsável Técnico da CEASA/ES, com anuência da Prefeitura Municipal quando for o caso.

**PLANILHA DE CUSTO**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNIDADE** | **QUANTIDADE** | **VALORES MENSAIS** |
| **UNITARIO** | **TOTAL** |
| 1 | Caminhão com coletor e compactador de resíduos orgânicos, com motorista, combustível e seguro. (Para coletar uma média de 220 ton./mês. | HORA/CAMINHÃO | 220,00 |  |  |
| 2 | Caminhão Pipa com motorista, combustível e seguro  | HORA/CAMINHÃO | 80,00 |  |  |
| 3 | Retroescavadeira com motorista, combustível e seguro | HORA/MÁQUINA | 20,00 |  |  |
| 4 | Transporte dos resíduos especiais para aterro apropriado devidamente licenciado (entulho orgânico de grande volume), inclusive taxa de descarte | VIAGEM/MÊS | 15,00 |  |  |
| 5 | Encarregado Geral | Mensal | 1,00 |  |  |
| 6 | Tratorista | Mensal | 1,00 |  |  |
| 7 | Varredor | Mensal | 14,00 |  |  |
| 8 |  Coletor | Mensal | 2,00 |  |  |
| 9 | Educação Ambiental | Verba/Mensal | 1,00 |  |  |
| 10 | Equipamentos e materiais necessários para execução integral dos serviços | Verba/Mensal | 1,00 |  |  |
| 11 | Destinação final RSU | Ton./mês | 220 |  |  |
| 12 | Pedreiro | Mensal | 1,00 |  |  |
| 13 | Eletricista | Mensal | 2,00 |  |  |
| 14 | Auxiliar de eletricista | Mensal | 1,00 |  |  |
| 15 | ASG p/sanitários=6 / p/pousada = 2 | Mensal | 8,00 |  |  |
| 16 | Serventes | Mensal | 2,00 |  |  |
| 17 | Oficial Polivalente | Mensal | 1,00 |  |  |
| 18 | Recepcionista | Mensal | 2,00 |  |  |
| 19 | Jardineiro | Mensal | 1,00 |  |  |
|  |  |  | **VALOR** | **MENSAL** |  |
|  |  |  | **VALOR**  | **ANUAL** |  |

-Os preços devem incluir todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, materiais, produtos e equipamentos, de modo a se constituírem na única e total contraprestação pela execução dos serviços.

**REGRAS RELATIVAS À ELABORAÇÃO DA PLANILHA BÁSICA DE CUSTOS**

1. O salário que será adotado é o correspondente ao estipulado para as categorias, em convenção coletiva em vigor na data da apresentação da proposta.
2. Os encargos sociais deverão ser detalhados conforme especificado no formulário e incidirão sobre o montante da remuneração, de acordo com as alíquotas definidas na legislação vigente.
3. Caso ocorra necessidade de preenchimento do item “outros”, a proponente deverá discriminá-lo. A sua inclusão, sem especificação, ensejará a desclassificação da proposta.
4. Os preços apresentados no formulário deverão ser compostos de tal maneira que representem a compensação integral pela execução dos serviços, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, inclusive folgadores, encargos sociais, materiais, equipamentos, acessórios de limpeza, transportes, alimentação, lucros, encargos fiscais e parafiscais, despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para proporcionar e manter a higiene e segurança dos trabalhadores.
5. É imprescindível o detalhamento do percentual relativo aos encargos trabalhistas e aos impostos municipais, estaduais e federais, tal como disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA SRF no 480, de 15/12/04, ou outra norma que vier a substituí-la. A ausência de detalhamento ou a errônea indicação dos índices ensejarão a desclassificação da proponente.
6. O adicional de insalubridade deverá observar o laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho e enquadramento da atividade laboral segundo NR nº 15 da Portaria do Ministério do Trabalho nº 3.214/78.

 **FORMULÁRIO PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS**

|  |
| --- |
| **DISCRIMINAÇÃO DO LOCAL**Local 1: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Endereço do Imóvel :Horário de Serviço : \_\_\_\_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_\_\_\_\_**TIPO DE MÃO-DE-OBRA:** *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**(Indicar o tipo de mão-de-obra ao qual se refere a planilha (“servente” ou “encarregado). Deve ser apresentada uma planilha para cada Preço do Homem-Mês, considerando as diferentes incidências de adicionais, na forma deste edital, para cada caso)*Declaramos que a proposta foi elaborada com base no Salário Normativo de R$\_\_\_\_,\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), pertinente à categoria de servente, e R$\_\_\_\_,\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_) pertinente à categoria de encarregado, homologados por Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho em \_\_\_/ \_\_\_/ \_\_\_. |

|  |
| --- |
| **COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS COM A MÃO-DE-OBRA:****I – REMUNERAÇÃO** *(A inclusão destes itens na composição da Remuneração dependerá das peculiaridades do respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho).*a) Salário do Profissional R$\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_)b) Adicionais (periculosidade/ insalubridade) (\_\_\_\_\_\_%)R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_c) Outros\* (\_\_\_\_\_\_%)R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_d) Total da remuneração (a + b + c) R$\_\_\_\_\_,\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_)* *Quando o licitante optar por preencher o item “outros”, deverá especificar o custo declarado. O custo indicado deve estar previsto no Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.*
* *Os encargos relacionados no item “I – Remuneração” serão reajustados em conformidade com o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, desde que decorridos 12 (doze) meses da última fixação salarial da categoria, sendo vedada a inclusão de verbas indenizatórias ou remuneratórias não previstas originariamente.*

**II - ENCARGOS SOCIAIS:** *(Incidentes sobre o Total da Remuneração, indicado no item I, alínea “d”)*GRUPO "A"1. INSS (\_\_\_\_%)R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
2. SESI ou SESC (\_\_\_\_%)R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
3. SENAI ou SENAC (\_\_\_\_%)R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
4. INCRA (\_\_\_\_%)R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
5. salário-educação (\_\_\_\_%)R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
6. FGTS (\_\_\_\_%)R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
7. SAT / INSS (\_\_\_\_%)R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
8. SEBRAE (\_\_\_\_%)R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

TOTAL DO GRUPO “A”: (\_\_\_\_%)R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ GRUPO "B" 1. férias (\_\_\_\_%)R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

TOTAL DO GRUPO “B”: (\_\_\_\_%)R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_GUPO "C"1. Auxílio Doença (\_\_\_\_%)R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
2. licença paternidade/maternidade (\_\_\_\_%)R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
3. faltas legais (\_\_\_\_%)R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
4. acidente de trabalho (\_\_\_\_%)R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
5. aviso prévio (\_\_\_\_%)R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
6. 13º salário (\_\_\_\_%)R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
7. aviso prévio indenizado (\_\_\_\_%)R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
8. indenização adicional (\_\_\_\_%)R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
9. indenização (resc. s/justa causa) (\_\_\_\_%)R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

TOTAL DO GRUPO “C”: (\_\_\_\_%)R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_GRUPO "D"1. Incidências dos encargos do Grupo “A” sobre os itens do Grupo “B”:

 (\_\_\_\_%)R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS R$\_\_\_\_\_\_\_,\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_) ( %) Grupo A + Grupo B + Grupo C + Grupo D. **III – CUSTO TOTAL DA MÃO-DE-OBRA**: *(Soma dos itens I e II, ou seja, Remuneração + Encargos Sociais)*  R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_). |

|  |
| --- |
| **COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS COM INSUMOS****I – INSUMOS:**1. uniforme R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
2. material de limpeza/equipamentos R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
3. manutenção e depreciação de equipamentos R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
4. outros (Especificar. Ex: vale-transporte, treinamento) R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
* *As despesas relacionadas no quadro “Composição dos Custos com Insumos”, serão reajustadas com base no INPC – IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro que vier a substituí-lo, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta ou da data do último reajustamento. No entanto, caso a despesa tenha sido incluída em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho (ex: treinamento, vale-transporte etc.), o seu reajustamento submeter-se-á, exclusivamente, às regras indicadas no item “I – Remuneração”, ainda que a despesa não ostente natureza remuneratória. Fica vedado o duplo reajustamento sobre uma mesma despesa (reajustamento por acordo trabalhista cominado com reajustamento pelo INPC).*

**II - TOTAL DOS CUSTOS COM INSUMOS**(somatório dos insumos constantes do Item I deste quadro)R$\_\_\_\_\_,\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_). |

|  |
| --- |
| **DEMAIS COMPONENTES DO PREÇO OFERTADO** **I – Despesas Administrativas/Operacionais** (percentual sobre: custo total da mão-de-obra + total dos custos com insumos):(\_\_\_\_%) R$ \_\_\_\_,\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_). **II – Lucro** (percentual sobre: custo total da mão-de-obra + total dos custos com insumos):(\_\_\_\_\_%) R$ \_\_\_\_,\_\_\_\_(\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_). **III - TOTAL DOS CUSTOS COM “DEMAIS COMPONENTES”** (soma dos itens I e II deste quadro)R$\_\_\_\_\_,\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_). |

|  |
| --- |
| **DESPESAS COM TRIBUTOS**As alíquotas dos tributos são: ISSQN\_\_\_\_ % + COFINS\_\_\_\_% + PIS\_\_\_\_% + Outros (especificar)\_\_\_\_% .Observação: (no caso de utilizar o campo “outros”, especificar o tributo, exceto IRPJ e CSLL que não devem constar da planilha[[1]](#footnote-1)).* To = Tributos (%)

 100* Po = Mão-de-obra + insumos + demais componentes
* P1 = \_\_\_Po\_\_

 (1-To)**TOTAL DOS CUSTOS COM TRIBUTOS** (P1 - Po)R$\_\_\_\_\_,\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_). |
| * *Os valores relativos ao ISSQN devem ser definidos de acordo com a alíquota fixada no município onde a empresa prestará o serviço (regra específica prevista na Lei Complementar nº. 116/03, artigo 3º, inciso VII).*
 |
|  |

|  |
| --- |
| **PREÇO TOTAL POR TRABALHADOR/ MÊS***(total da mão-de-obra + total com insumos + total com “demais componentes” + total com tributos)*R$\_\_\_\_\_\_,\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_). |

## TABELA DE CATEGORIAS PROFISSIONAIS COM RESPECTIVOS HORÁRIOS E PREÇO GLOBAL

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Horário | Categoria Profissional | Quant | Preço unitário (R$) | Total |
| 1 | \_\_:\_\_ às \_\_:\_\_ e das \_\_:\_\_ às \_\_:\_\_ |  |  |  |  |
| 2 | \_\_:\_\_ às \_\_:\_\_ e das \_\_:\_\_ às \_\_:\_\_ |  |  |  |  |
| 3 | \_\_:\_\_ às \_\_:\_\_ e das \_\_:\_\_ às \_\_:\_\_ |  |  |  |  |
| 4 | \_\_:\_\_ às \_\_:\_\_ e das \_\_:\_\_ às \_\_:\_\_ |  |  |  |  |

– DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL No 004/2019

|  |
| --- |
| **DADOS DO ASSINANTE** |
| NOME DO ASSINANTE: |
| Nº. DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR DO ASSINANTE: |
| CPF DO ASSINANTE: |
| CARGO: NACIONALIDADE: |
| ENDEREÇO COMPLETO DO ASSINANTE: |
| ESTADO CIVIL: PROFISSÃO:  |
| **DADOS PARA CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA** |
| NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA: |
| CNPJ DA PESSOA JURÍDICA:  |
| ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA: |
| TEL.: FAX:  |
| BANCO .......................... AGÊNCIA Nº. .................... / DIG.VER. .............................. |
| NÚMERO DA CONTA: |
| **DADOS DO PREPOSTO** |
| NOME COMPLETO: |
| Nº. DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR: |
| CPF: NACIONALIDADE: |
| CARGO NA EMPRESA:  |
| ESTADO CIVIL: PROFISSÃO:  |

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura e Carimbo

ANEXO

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

**PREGÃO PRESENCIAL No 004/2019**

I – REGRAS RELATIVAS À VISITA TÉCNICA

a) A visita técnica para conhecimento pleno das áreas de execução dos serviços é facultada ao licitante e, quando realizada, deverá ser por responsável técnico indicado expressamente pela empresa, com o acompanhamento de servidor público designado para essa finalidade, no endereço que segue: Av. Mário Gurgel, nº 5468, B. Vila Capixaba, Cariacica-ES;

b) Os interessados poderão realizar visita técnica ao local objeto da prestação dos serviços para melhor especificar a proposta a ser emitida e deverá ser previamente agendada com a Gerência Administrativa e Financeira (27 3336-7864), de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00h às 14:00h.

II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES

Declaramos que temos pleno conhecimento dos locais e das condições em que deverão ser prestados os serviços de limpeza, conservação, manutenção, serviços gerais, com fornecimento de mão-de-obra e materiais, conforme estipulado no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 e seus anexos, reconhecendo ainda que tal circunstância retira-nos a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado.

Cariacica, ES,\_\_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2019.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 (EMPRESA LICITANTE – sócio gerente)

ANEXO II

CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL No 004/2019

Pela presente a empresa\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, outorga ao Sr.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, amplos poderes para representá-la junto à Ceasa, no processo licitatório acima identificado, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações e responder administrativamente e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,\_\_\_\_, de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante Legal

CPF.

**ANEXO III**

 **MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

Contrato no \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Pregão Presencial nº 004/2019

Processo no 85931047

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S.A. – CEASA-ES E A EMPRESA ....................................... PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO, SERVIÇOS GERAIS, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS.

O Estado do Espírito Santo, por intermédio da Centrais de Abastecimento do Espírito Santo S.A. – CEASA-ES, Sociedade de Economia Mista, adiante denominada CONTRATANTE, estabelecida a Av. Mário Gurgel, Nº 5.468, B. Vila Capixaba, Cariacica-ES, CEP 29.145-906, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.064.062/0001-13, representado legalmente por pelo seu Diretor Presidente Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão)\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF/MF Nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,e pelo seu Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. \_\_\_\_\_\_\_ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão)\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF/MF Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliada \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, e a Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, com sede \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o No \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ neste ato representada pelo \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (condição jurídica do representante) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ajustam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO, SERVIÇOS GERAIS, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS**, nos termos da Lei 13.303/2016, e demais legislações vigentes, e de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a prestação de SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO, SERVIÇOS GERAIS, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço mensal global, conforme especificações técnicas e diretrizes contidas neste contrato e no Anexo que faz parte integrante deste documento.

1.2 - Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

(a) o Edital e todos os seus Anexos;

(b) a Proposta Comercial da Contratada.

1.3 – O serviço será prestado pela CONTRATADA, que assumirá integralmente a responsabilidade pela sua execução, ficando sujeita à fiscalização da CONTRATANTE durante todas as fases e etapas do trabalho.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 - Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob a modalidade empreitada por preço global, nos termos do art. 10, II, “b” da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO, DA REVISÃO E DO REAJUSTE**

3.1 - Pelo serviço contratado, a Contratada, receberá mensalmente, a importância de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (valor por extenso), mediante apresentação de nota fiscal e demais documentos conforme Anexo integrante deste contrato, e a devida liquidação da despesa, estando nele inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto contratual.

3.2 – Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão adotados os critérios de revisão ou reajustamento, conforme o caso, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.3 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.3.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.3.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

3.3.3 - Não será concedida a revisão quando:

(a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

(b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;

(c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

(d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

(e) houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

3.3.4 – A revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela CEASA-ES.

3.4 – O reajuste será adotado, obrigatoriamente, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, desde que decorrido 12 (doze) meses, a contar da data limite para apresentação da proposta ou da data do último reajustamento, de acordo com a Lei 10.192/2001.

3.4.1 - O reajuste do preço contratado levará em consideração o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

3.4.2 - Compete à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pelo Contratante, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado.

3.4.3 - O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento, nos termos do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93, dispensada a análise prévia pela CEASA-ES.

3.5 - A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preços para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.

3.6 - No caso de prorrogação deste Contrato sem expressa ressalva no respectivo Termo Aditivo do direito da Contratada ao recebimento da importância devida à título de reajuste ou revisão, em qualquer de suas hipóteses, relativa a período anterior a sua assinatura, caracterizará renúncia irretratável a esse direito.

## CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A Contratante pagará à Contratada pelo serviço efetivamente prestado no mês de referência, vedada a antecipação, na forma abaixo:

4.1.1 - Caberá a Contratada no 1º dia útil após a conclusão da parcela comunicar por escrito a Contratante tal fato, devendo a Administração receber o objeto na forma do presente contrato.

4.1.2 - Após recebimento definitivo do objeto, na forma deste Contrato, a Contratada deverá apresentar a fatura, em no máximo 02 (dois) dias úteis.

4.1.3 - A fatura será paga até o 10º (décimo) dia útil após a sua apresentação.

4.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

V.M = V.F x 12 x ND

 100 360

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

4.3 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados, o memorial de cálculo da fatura.

4.4 - A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente o, estabelecido na Lei 4.320/64, assim como na Lei Estadual 2.583/71 e alterações posteriores.

4.5 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

4.6 - Na hipótese da indisponibilidade temporária do índice, a Contratada emitirá a fatura considerando o índice de reajuste utilizado no mês anterior ao de referência, ficando a diferença para emissão “a posteriori”, quando da disponibilidade do índice definitivo, para acerto na fatura seguinte, sem reajustes.

## CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O prazo de vigência do contrato será de ..... (.........) .........., com início a partir do dia seguinte ao da publicação de seu resumo, podendo ser prorrogado na forma da Lei 13.303/2016, até o máximo de .... (..............) .................

Parágrafo único. A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 69 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/ES, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente, devendo ser precedida, ainda, de manifestação da Assessoria Jurídica da CEASA-ES.

## CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão na atividade **Programa de Trabalho**: 2012.2000.620.7000 - Administração da Unidade, **Natureza de Despesa:** 3.3.90.37.02 – Serviços de Terceiros. **Fonte:** 0271- Arrecadado pelo Órgão do orçamento da CEASA-ES para o exercício de 2019.

## CLÁUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1 - A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual no valor de R$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_), na modalidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis do início de sua vigência.

7.2 - Sem prejuízo das demais hipóteses previstas no contrato e na regulamentação vigente, a garantia poderá ser utilizada para o pagamento de:

7.2.1 - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

7.2.2 - Prejuízos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

7.2.3 - Multas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;

7.2.4 - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas, quando couber.

7.3 - A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

7.4 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, nas mesmas condições e parâmetros da contratação, evitando-se a interrupção da continuidade da cobertura pela garantia.

7.5 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

7.6 - A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

7.6.1 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

7.6.2 - A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

7.7 - Será considerada extinta e liberada a garantia:

7.7.1 - Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE de que a CONTRATADA cumpriu todas as obrigações contratuais;

7.7.2 - No prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

## CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

* 1. - Compete à Contratada, além do previsto no Termo de Referência:

a) Executar o serviço ajustado no objeto deste termo de referência, e o cumprimento de todas as obrigações previstas no Anexo que integra o presente contrato;

b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas no presente Contrato, bem como as de habilitação e qualificação exigidas no Pregão;

d) Manter os prazos ajustados no Pregão e proposta comercial;

e) Solicitar, por escrito, o envio de informações e elementos à execução do objeto contratual;

f) Apresentar sempre que solicitado pela CEASA, explicações pormenorizadas dos assuntos apontados em seus pareceres e relatórios, objeto deste Contrato;

g) Assumir total responsabilidade pela execução total dos serviços, se responsabilizando por danos causados ao CONTRATANTE, isentando a CONTRATANTE de qualquer ônus que possa ocorrer resultante de falhas na execução dos serviços;

h) A eventual aceitação dos serviços por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias em que as despesas de correção ou modificação correrão por conta exclusivas da CONTRATADA;

i) A Contratada obrigar-se-á a desenvolver os serviços objeto deste Pregão sempre em regime de entendimento com a Fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do Contrato.

j) Manter, na execução dos trabalhos, a equipe indicada em sua proposta, informando, previamente, a CEASA, por escrito, qualquer alteração na sua composição, a qual deverá ser procedida através da alocação de profissionais de igual ou superior experiência.

k) Seguir os padrões de sigilo profissional recomendados;

l) Assumir as despesas com a locomoção de seus funcionários, estando vedada a cobrança de taxa de visita;

m) Substituir todo funcionário cujos procedimentos profissionais, mediante exposição de motivos formalizada, sejam considerados inconvenientes pela CONTRATANTE;

n) Assumir a inteira responsabilidade pelas obrigações sociais, trabalhistas e fiscais que advenham da execução deste contrato;

o) Em decorrência dos dispositivos contratuais, a indenizar a CONTRATANTE por quaisquer importâncias que este seja compelida a desembolsar em favor dos referidos empregados da CONTRATADA, seja a que título for mesmo se tratando de condenação em reclamatória trabalhista promovida em função do presente ajuste;

p) Assumir inteira responsabilidade pela honestidade de seus funcionários e a indenizar quaisquer prejuízos que eventualmente venham a ser causados pelos mesmos à CONTRATANTE e a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do feito aos seus pela CONTRATANTE;

q) Manter-se atualizada em relação às normas fiscais e trabalhistas e atender a todos os preceitos legais;

8.2 - Compete à Contratante, além das obrigações constantes do Anexo que integra o presente instrumento:

 a) efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

 b) definir os locais em que serão executadas as tarefas ajustadas;

 c) Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.

## CLÁUSULA NONA: DOS ADITAMENTOS

9.1 - O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 13.303/2016, após manifestação formal da CEASA-ES.

## CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

10.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

10.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

10.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 10.2 deste edital e na Lei 13.303/2016.

10.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

advertência;

multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

10.2.1 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”; “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

10.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

10.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

10.2.4 - Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea “d”, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

10.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8.666/1993;

O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;

O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da CEASA-ES.

10.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

10.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

10.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

10.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

11.1 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas na Lei 13.303/2016 e outros instrumentos aplicáveis ao caso.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS RECURSOS

12.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993 e da Lei 13.303/2016.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1 - O Diretor-presidente da CEASA-ES designará formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, competindo-lhe atestar a realização do serviço contratado, observando as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

13.2 – O recebimento do serviço ocorrerá da seguinte forma:

(a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 02 (dois) dias da comunicação escrita do contratado;

(b) definitivamente, pelo \_\_\_\_\_\_\_\_(setor administrativo)\_\_\_\_\_\_\_, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de \_\_\_\_\_\_( ) dias .

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Cariacica do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Cariacica, ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONTRATADO

## MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF

PREGÃO PRESENCIAL No 004/2019

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Cariacica, ES \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Licitante interessado

 PREGÃO PRESENCIAL No 004/2019

 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO

 SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

A Empresa\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexiste fato superveniente impeditivo à sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,\_\_\_\_, de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
Representante legal

CPF

1. [↑](#footnote-ref-1)